



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.298

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 21 DE SETEMBRO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

## Seção II

## Secretarias Municipais

### Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Antonio Francisco Maia de Oliveira  
Secretário

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana  
Telefone: (0xx14) 3223-1675  
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

#### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n  
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça  
Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas  
Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

#### TERÇA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 a 2	06:30 às 11:00
Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00

#### QUARTA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8 a 10	06:30 às 11:00
Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	06:30 às 11:00

#### QUINTA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 17	06:30 às 11:00
Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00

#### SEXTA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
Presidente Geisel	Sambodrômo	S/N	17:00 às 21:00
Redentor	Rua Santa Paula	3 a 5	06:30 às 11:00
Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00

#### SABADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Bauru	Rua Cinco	2	06:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	06:30 às 11:00
Seabra	Rua Marçilio Dias	5	06:30 às 11:00
Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00

#### DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	8 a 10	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.063/13 - PROCESSO Nº 11.949/13 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** C.R.M. MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 11.949/13, a fornecer ao CONTRATANTE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 254/13. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.060,00 - **PROPOSTANTES:** 04 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 085/13 - **ASSINATURA:** 04/09/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria da Administração

Richard Vendramini  
Secretário

#### COMUNICADO

A SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT informa que a partir de 01/10/2013, em razão da entrada em funcionamento do portal do SESMT, o preenchimento das Notificações de Acidente de Trabalho (NAT) deverá ocorrer exclusivamente, pelo site [www.bauru.sp.gov.br/intranet](http://www.bauru.sp.gov.br/intranet) - Administração -> SESMT

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no processo seletivo para a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 01/2013, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 22/09/2013 (DOMINGO), NA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO - ITE, PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05), localizada na PRAÇA IX DE JULHO Nº 1-51, VILA PACIFICO.
2. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3. Os candidatos deverão levar documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
4. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
5. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outro documento não constante deste Edital.
6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou ilegíveis.
7. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste

o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

9. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**10. A Prova terá início às 09 horas, com duração de 03 horas.**

**11. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 08 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.**

12. Os candidatos, ao adentrar a sala em que será aplicada a Objetiva, deverão armazenar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

15. O gabarito oficial e o caderno de prova serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

16. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

17. No dia designado para realização das provas, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *scanner*, MP3 player, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

18. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

19. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

20. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

21. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

22. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

23. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

24. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Processo Seletivo.

25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**25.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **20 (vinte) de setembro de 2.013**.

**25.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até o dia **20 (vinte) de setembro de 2.013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

26. As candidatas lactantes deverão informar à Coordenação Geral, antes do início da avaliação, a necessidade de amamentação. Neste caso, a candidata deverá estar acompanhada de um responsável pela guarda da criança, devendo este ser pormenorizadamente identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

27. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

28. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

#### PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05)

##### SALA 107

INSCRIÇÃO	NOME
0007300004	ADRIANA ANTONIA SEBASTIAO
0007300313	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES ZAGATTO
0007300077	ADRIANO TAVARES DE GODOY

0007300043	ADRIANO VENTURA DIAS
0007300134	ALESSANDRA COSTA SOUZA
0007300308	ALESSANDRA PAPOTI JUNQUEIRA
0007300211	ALEXANDRA LILIAN CASTANHEIRA
0007300213	ALEXANDRE PINELLI
0007300011	ALEXANDRO DE QUADROS MIRANDA
0007300056	ALINE AZEVEDO REZENDE
0007300252	ALINE FERNANDA TURCATTO
0007300272	ALINE NEVES PAEZ
0007300305	ALTINA FRANCO DE MENDONÇA DAL EVEDOVE
0007300138	AMANDA LUCI DE AQUINO SILVA
0007300024	AMANDA PRISCILA BERNARDI
0007300283	AMAURI PEREIRA DO AMARAL
0007300071	ANA CLAUDIA JURADO PEREIRA
0007300042	ANA CLÉLIA DOS SANTOS
0007300244	ANA MARIA CREMONESI
0007300091	ANA MARIA PAES SANCHES
0007300109	ANA PAULA MENEGHINE ORTEGA GOUVEA
0007300180	ANA RAFAELA MORENO DUTRA
0007300194	ANDREA KARLA ASTOLFI SILVESTRE
0007300093	ANDRESSA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA
0007300237	ANDREZA CRISTIANE FERREIRA MARTINS FERNANDES
0007300075	ANDREZA FERREIRA AULISIO
0007300185	ÂNGELA MARONI RAMOS CARDOSO
0007300135	ARIANE CRISTINA DA SILVA
0007300116	ARLETE DE OLIVEIRA RIBEIRO
0007300039	BARBARA PRADO LOSNAK
0007300223	BEATRIZ KERNBEIS LOPES DE LIMA
0007300129	BRUNA ARYEL GARCIA DE ALCANTARA
0007300231	CALMON CUSTODIO RIBEIRO
0007300217	CAMILA FERNANDES
0007300306	CAMILA FORMENTI FRANCISCO SANTOS
0007300025	CAMILA GARCIA MARQUES
0007300121	CARLA DOS SANTOS SOARES
0007300165	CARLOS MICHEL PEREIRA CALIXTO BITAR
0007300153	CARLOS RICARDO DE OLIVEIRA
0007300239	CARMEN LUCILA LOBATO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

#### PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05)

##### SALA 108

##### INSCRIÇÃO

##### NOME

0007300113	CAROLINA APARECIDA NEGRAO
0007300299	CAROLINE CRISTINA VIEIRA
0007300013	CLARICE MASCHIO RUBI
0007300235	CLÁUDIA IGNÊS DE OLIVEIRA
0007300259	CLAUDIO DONIZETE SEBASTIAO
0007300218	CLEUZA NUNES
0007300219	CRISTIANE GUIMARAES FERREIRA NOGUEIRA
0007300173	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS
0007300095	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PIMENTA
0007300057	DANIELE ZANATTA BENETTE
0007300151	DANILLO ALFREDO NEVES
0007300103	DANILO DE CAMPOS RUBIO
0007300090	DARCI NUNES
0007300280	DARIANNE APARECIDA DA SILVA
0007300200	DÉBORA ALESSANDRA PERGER RODRIGUES
0007300102	DÉBORA APARECIDA DA SILVA
0007300122	DEBORA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA
0007300076	DEBORAH CUNHA TEODORO
0007300190	DIEGO ALMEIDA DE SOUZA
0007300182	DIEGO BERTANHA NOVAIS
0007300007	DOROTEA APARECIDA PRUDENTE CASTILHO SILVA
0007300114	DRIELLE FAZZANI FROES
0007300312	DULCINEIA DE PAULA BRAGA DO CARMO CARVALHO
0007300295	EDELAINE MARY PINI
0007300072	EDILEINE URSINI TEODORO
0007300126	EDSON MASSANOBU ADACHI
0007300260	EDUARDO JANNONE DA SILVA
0007300085	ELÁDIA APARECIDA DE BRITO SANTOS
0007300105	ELAINE ARAUJO MARTINS
0007300202	ELIANA REGINA MANDRUZZATTO DE ARAUJO
0007300058	ELIANE MIQUELOTO ALVARES DE ARRUDA

0007300146	ELISA APARECIDA MAGNANI
0007300031	ELISANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
0007300112	EMANUELLE RAFAELA CASTRO DA SILVA
0007300033	ÉRICA APARECIDA FAVARINI
0007300203	ÉRICA SANTOS RIBEIRO
0007300195	ERVALDO MÁXIMO DA SILVA
0007300274	EWERTON GOMES SEBASTIAO
0007300106	FABIANA LOPES MONDELLI GOUVEIA
0007300080	FAISSAL RAFIK SAAB
0007300296	FERNANDA ASENSIO ARIETA PREVIDELLO
0007300288	FERNANDA CRISTINA PILASTRI

**PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05)****SALA 109****INSCRIÇÃO****NOME**

0007300303	FERNANDA DE SOUZA FERREIRA
0007300037	FERNANDA QUERINO PERNICA
0007300099	FERNANDA SORRILHA PEREIRA
0007300248	FRANCIANE APARECIDA RISSI TEIXEIRA QUATRINA
0007300021	FRANCINE CREPALDI MACHADO
0007300144	GABRIELA ANDRADE
0007300191	GIOVANA MALAVAZI DESTRO
0007300006	GIOVANNA REGINATO AVILA
0007300022	GIULIANE FERNANDA FRASCARELI PAINE
0007300132	GLAUCIA DE PAULA
0007300275	GLÁUCIA DOS SANTOS
0007300206	GRACIANE SILVA DE SOUSA VIUDES
0007300059	GRACIELLE CANAL DRAGO
0007300100	GUILHERME ROBERTO SANTANA
0007300036	GUILHERME RODRIGUES DE MELO
0007300088	IEDA MARIA DE SOUZA
0007300176	IEDA MARIA DE SOUZA
0007300293	IGOR SALESI
0007300226	INGO GOES PEREIRA
0007300214	IRAMAIA RANAI GALLERANI
0007300301	IRANI BATISTA NUNES DOS SANTOS
0007300086	IRIS DA SILVA AMARO
0007300281	ISABEL CRISTINA BORATO DOS SANTOS
0007300012	ISABEL CRISTINA CALAZANS DE MELO
0007300078	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
0007300193	IZABELA ANSELMO ROSA DA SILVA
0007300005	JAMILE BERNARDO DOS SANTOS ALVES
0007300066	JAMILLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA
0007300205	JANAINA DA SILVA DUTRA
0007300068	JESSICA DOS SANTOS TAVARES
0007300166	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS REIS NETO
0007300067	JOAO EUGENIO BERTOLUCI
0007300150	JOÃO VICTOR SMANIOTO DELLADONA
0007300055	JOÃO WELLINTON PLETTI
0007300142	JOICE FERNANDES GARCIA
0007300181	JONES DE SOUZA PEREIRA DUTRA
0007300169	JORGE LUIZ SANTOS GODOY
0007300164	JOSÉ EDUARDO DE FARIA MORANDINI
0007300023	JULIANA APARECIDA DE ASSIS
0007300225	JULIANA CRISTINA BOMFIM
0007300310	JULIANA PINTO FÉLIX

**PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05)****SALA 111****INSCRIÇÃO****NOME**

0007300156	JUNIA MARCIA DIAS DOS SANTOS PELISER
0007300035	KARINA DA SILVA LOPES FAIAN
0007300172	KARINA PETROVICS LIMA
0007300065	KARINE DIAS DA SILVA
0007300158	KARLA GOMES COSTA
0007300096	KATIUCIA QUENIA QUITERIO DE DEUS MARQUEZIN MARQUEZIN
0007300020	KEILA REGINA ALVES FELIPE NAKANISHI
0007300282	KELEN PRISCILA SERRANO
0007300137	KELLI CRISTINA ROVANI MATARUGO
0007300044	LAIS BORRO GASPARINI
0007300018	LAISA LINCOLN MONTEIRO
0007300143	LAZARA ALESSANDRA DELIBERAL LIMA

0007300028	LÉA CRISTINA MOREIRA ALMEIDA
0007300278	LEANDRO JOSE DA SILVA
0007300133	LETICIA TIZIANEL ROSA
0007300229	LETICIA ZANARDI SILVA
0007300001	LIRIANE RIBEIRO DE CARVALHO SOUZA
0007300139	LUCIANA MARIA DE ANDRADE E SILVA
0007300262	LUCIANA MARQUES FILETI
0007300070	LUÍS EVARISTO DE LIMA
0007300009	LUIS GUSTAVO CARRER
0007300315	MARCELA LUCIANA BARBOSA
0007300187	MARCELA SANTOS CONTIN SILVEIRA
0007300291	MARCOS VINICIUS ALVES
0007300270	MARIA CRISTINA ZANIN SANTANNA
0007300285	MARIA GORETE NUNES CRUZ
0007300177	MARIA JULIA GARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO
0007300314	MARIA LUCIA BROSCO CAMANFORTE
0007300017	MARIANA NUNES RISSE
0007300212	MARISA GONÇALVES GODOY PRADO
0007300030	MIGUEL CESAR APARECIDO JERONYMO DOS SANTOS
0007300279	MUNIQUE ALESSANDRA DE OLIVEIRA G. MUCHERONI
0007300130	NATALIA DE ARAUJO OLIVEIRA
0007300273	NATALIA GIMENES FAZZIO
0007300026	NATALIA SOUZA PAULINO
0007300131	NERLI DE FREITAS
0007300249	OTÁVIO BARDUZZI RODRIGUES DA COSTA
0007300111	PATRICIA ANA DIAS
0007300161	PATRICIA FRANCISCO CAPETTI
0007300175	PATRICIA MARA DUCHATSCH RIBEIRO DE SOUZA
0007300242	PAULA CRISTINA BRUNO LIMA

**PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (BLOCO 05)****SALA 112****INSCRIÇÃO****NOME**

0007300073	PAULA DE CAMARGO MORATO
0007300241	PAULA VOLPE VITORINO DA SILVA
0007300227	PEDRO ZILIO ALVES
0007300271	PRISCILA ÁZER MAZOTI
0007300123	RAFAEL CAMPOS DA SILVA
0007300207	RAFAEL CUNHA CARNEIRO DE SOUZA
0007300040	RAFAEL FANHANI VERARDO
0007300034	RENATA DIAS DA SILVA ROCHA
0007300300	RENATA ZANINI OLIVATTO DE ALMEIDA
0007300184	RENATO TRÁVOLLO MELO
0007300290	ROBERTA FRANCISLAINE DE OIVEIRA
0007300179	ROGÉRIO PEDROSO DA SILVA
0007300243	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
0007300060	ROSANA INDIRA DE ,MATOS RODA
0007300215	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA
0007300174	ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
0007300104	ROSELI BARBOSA DOS SANTOS SILVA
0007300311	ROSEMBERG JÔNATAS GOMES DE SOUSA
0007300117	SANDRO LUIZ NEVES
0007300294	SANDY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
0007300048	SILVANA ALVES DOS SANTOS
0007300232	SIMONE CHEROGLU
0007300047	SOLANGE REGINA SILVA RUBIO
0007300269	SUZANA RITA DA COSTA
0007300277	TACIANA CARAMASCHI DO VALE MELLO
0007300081	TAÍSA PEREIRA DE LIMA
0007300118	TAMIRIS FERRAZ DE AGUIRRA DAMINELLO
0007300092	TATIANE CRISTINA PINTO MOURAO
0007300257	THAIS FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA
0007300268	THAMY GAIANI NEGRÃO
0007300201	THEREZA YOSHINO
0007300309	THIAGO CARRARO
0007300140	TÍFANI LORENE MALDONADO PAIVA
0007300079	VALDELEINE RICHELMA SIVIEIRO FELIX
0007300029	VALDEMIRJERONIMO JUNIOR
0007300230	VALDOMIRO MARTINS GONÇALVES JUNIOR
0007300307	VINÍCIUS ZUIM UEHARA
0007300240	VITOR ARIEDE POLINI
0007300183	VIVIANE SCARABELO DE ARAÚJO

0007300220 WALERIA ANGELA OLDANE GEBARA  
 0007300127 WALTER CESAR DE OLIVEIRA  
 0007300002 WERIDIANA TAMIRES APARECIDA PIRES FERREIRA

Bauru, 10 de setembro de 2013.  
 A Comissão

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**COMUNICADO**

A Escola de Gestão Pública **INFORMA** aos servidores da Prefeitura Municipal de Bauru que os certificados dos cursos: “AS CHEFIAS E SUAS RESPONSABILIDADES CÍVIS E CRIMINAIS DO ACIDENTE DE TRABALHO.” e “A SAÚDE DO HOMEM E SEUS CUIDADOS PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL ISENTA DE CÂNCER DE PRÓSTATA” realizados respectivamente nos dias 26 e 28 de agosto durante a XI SIPAT, **NÃO** serão emitidos através do sistema de inscrição da Escola de Governo, devendo ser entregues pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas devidas secretarias.

Bauru/SP, 19 de setembro de 2.013

**PALESTRA: “CEFALÉIA NO TRABALHO”**

**Ementa:** Introdução; histórico; epidemiologia; tipos/classificação; abordagem clínica (diagnóstico e tratamento); conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Psicólogo e Médico do Trabalho, enquadrados na Lei nº 5975/10.

**Datas e horários:** 25/09/2013 – as 19h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

**Palestrante:** Plínio Ferraz

**Inscrições:** das 8:00hs do dia 12/09/2013 as 12:00hs do dia 24/09/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “A REALIDADE DO TURISMO BRASILEIRO”**

**Ementa:** Problemas e Soluções para o desenvolvimento do turismo nos âmbitos Regional, Estadual e Nacional. A importância do turismo receptivo em épocas de Olimpíada e Copa do Mundo. Degustação do mini sanduíche Bauru, para reforçar as questões culturais do turismo de Bauru.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados no cargo de Agente de Turismo, enquadrado na Lei nº 5975/10.

**Datas e horários:** 27/09/2013 – as 14h

**Carga horária:** 03 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do SESI (Horto Florestal)

**Palestrantes:** Flaviano- membro da Governança do Circuito Turístico “Caminhos do Centro Oeste Paulista”.

Maurício Juvenal – Assessor da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – SETUR.

Prof. Dr. Luiz Gonzaga Godói Trigo – USP.

**Inscrições:** das 8:00hs do dia 17/09/2013 as 12:00hs do dia 26/09/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.**

# Secretaria da Educação

## Vera Mariza Regino Casério

### Secretária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora de EMEII Gilda dos Santos Improta convoca os associados da APM a comparecerem a Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, prestação de contas, programação custeio/capital. A primeira chamada será no dia 22 de outubro de 2013, terça-feira as 15h30, em sua sede sito a Rua Antonio Bortone, 7-140, bairro José Regino. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 16 horas no mesmo local e data.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da EMEI JATY QUEIROZ GORRETTA, convoca os pais para comparecerem a Assembleia Geral para eleição dos membros da APM. Assim a primeira chamada será 30/09/13 segunda feira às 13:00hs nas dependências desta U.E. no endereço provisório sito á Alameda Campo Grande 3-45, V. Dutra, Bauru, SP. Não havendo o comparecimento de dois terços dos associados, convocaremos em segunda chamada às 13:30hs no mesmo local.

**CONVOCAÇÃO**

**ALTERAÇÃO DE DATA DA REUNIÃO MENSAL**

Pela presente CONVOCO os Conselheiros e Conselheiras Municipais da Educação de Bauru e seus Suplentes para a reunião ordinária do mês de setembro de 2013 cuja data foi alterada com o consentimento da maioria dos membros.

Convido o Dr. Luiz Carlos Herrera, o Professor Dr. Celso Zonta e Conselheiros do CAE e do FUNDEB para a apresentação do projeto do Conselho Municipal de Educação.

**Dia: 26 de setembro de 2013**

**Horário: 14 horas**

**Local: Casa dos Conselhos,**

**Rua Manoel Bento da Cruz, 7-60, centro.**

Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Deliberação sobre o Documento dos Conselhos Escolares;
3. Apresentação do projeto do Conselho Municipal de Educação; e
4. Assuntos Diversos

Bauru, 17 de setembro de 2013.

MARIA MARTHA MARTINS FERRAZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Secretaria de Economia e Finanças

## Marcos Roberto da Costa Garcia

### Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCESSOS DEFERIDOS:

22.077/12 Arlica Lima; 1.477/13 José Joaquim da Silva; 19.245/11 Dirce Mariano dos Santos; 35.222/12 Agripino Alves Pereira;

PROCESSOS INDEFERIDOS

51.572/12 Neuza de Fátima Gavioli Coelho; 20.444/12 Francisco Aguilar Reina; 47.224/12 Paulina Franzoto;

**DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: RITA DE CÁSSIA C. DE OLIVEIRA**

Processos Deferidos

28050/2012-Cassiano Terciotti Tosta;

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DIRETOR: FRANCISCO JOÃO AMORIM**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 75144/11 - Lourdes Aparecida Benedito da Cunha;

Proc. 53775/12 - Juvenal Raimundo da Silva;

Proc. 55623/12 - Damião Franco;

Proc. 66734/12 – P. R. De Souza Construções – ME;

Proc. 66878/12 – Maria Aparecida de Souza.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUÇA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 52864/10 - Marco Antônio Patah Batista;

Proc. 66511/12 – Odete de Souza Braga da Cruz;

Proc. 66754/12 – Adriana Godeguezi de Andrade;

Proc. 66905/12 – Jaime da Silva;

Proc. 67475/12 – Maria Monica Gramolini Dal Medico;

Proc. 58189/12 – Valeria de Souza Vieira;

Proc. 63715/12 – Erica Segato Jacintho;

Proc. 54282/12 – José Antonio Correia Galdino;

Proc. 39441/12 – Gisele Cristina Carmona Correia;

Proc. 64861/12 – Raiane Priscila de Andrade Araujo;

Proc. 45556/11 – Paulo Sergio Cardoso;

Proc. 20227/12 – Joao Marcelo Sancinetti Meira;



Proc. 69073/12 – Neusa de Paula Bento;  
 Proc. 7769/12 – Andre de Sousa Ferreira;  
 Proc. 7897/12 – Helena Ribeiro Marques de Oliveira;  
 Proc. 65072/12 – Cleonice Moreira Alves;  
 Proc. 7917/12 – Espolio de Augusto Siqueira;  
 Proc. 51779/12 – Gilson Franco;  
 Proc. 51898/12 – Herbert de Toledo Piza;  
 Proc. 59219/12 – Edite Ferreira Juvenal.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUÇA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 66228/12 – Deusdete Ferreira dos Santos;  
 Proc. 66323/12 – Valdevino Barbosa de Santana-ME;  
 Proc. 66457/12 – Marcos Jose da Silva;  
 Proc. 67628/12 – A. C. da Silva Lanchonete-ME;  
 Proc. 1484/12 – Bar Estação 27 de Bauru LTDA-ME;  
 Proc. 59040/12 – Cristina Helena Nogueira Silva Ribeiro.

# Secretaria do Meio Ambiente

## Valcirlei Gonçalves da Silva

### Secretário

**Avenida:-** Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

**Horário de atendimento:-** de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

**INTERNET:-** E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

#### ARBORIZAÇÃO URBANA

##### ATENÇÃO

\*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

\*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

\*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

##### Sob rede de iluminação pública

##### \*Árvores de pequeno porte e arbustos:

**Exemplos:** Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

##### Oposto à rede de iluminação pública

##### \*Árvores de médio porte:

**Exemplos:** Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

#### PORTARIA Nº 050/2013

**VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Moacir Domingos – Matrícula 23.877

Bauru, 21 de Setembro de 2013.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

##### PORTARIA SEMMA Nº 046/13

Designa membros para compor a Comissão Organizadora e preparatória do “Curso de poda em Arborização Urbana”.

Valcirlei Gonçalves da Silva, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o **Artigo 21, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 4368/99**, que disciplina a Arborização Urbana no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de credenciar pessoas interessadas e aquelas que executam podas e cortes de árvores em passeio público e outros, com observância a Legislação Ambiental pertinente, o “Curso de poda em Arborização Urbana” será realizado por esta Secretaria **nos dias 24 e 25/10 do corrente**.

**DESIGNA** para compor a Comissão Organizadora e preparatória do “Curso de poda em Arborização Urbana”, os servidores abaixo:

- 1 – Claudio Sampaio – Diretor do Departamento Zoobotânico;
- 2 – Jorge Luis Nóbrega – Técnico de Administração;
- 3 – Lainni de Paula Dias dos Santos – Auxiliar de Administração;
- 4 – Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal;
- 5 – José Fernando de Camargo Barros – Arquiteto.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Bauru, 21 de setembro de 2.013

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

##### “CURSO DE PODA”

A Prefeitura Municipal de Bauru e a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento Zoobotânico, torna pública a inscrição para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o “Curso de poda”, e os que vierem ocorrer dentro do prazo de validade, obedecendo ao número de vagas. O referido “Curso de poda” reger-se-á pelas normas estabelecidas neste conteúdo, a saber:

##### “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de poda no âmbito do município de Bauru destina-se a credenciar as pessoas interessadas e aquelas que necessitam executar podas e cortes de árvores em passeio público e outros, com observância a Legislação Ambiental pertinente.

##### I – DAS INSCRIÇÕES

- 1) A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste conteúdo, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.
- 2) Para se inscrever o interessado está declarando aceitar as seguintes condições:
  - a) ter no mínimo 18 anos;
  - b) conhecer e estar de acordo com as normas neste conteúdo programático;
  - c) ser residente e domiciliado no município de Bauru;
  - d) dar o direito pleno a Secretaria do Meio Ambiente divulgar, publicar no Diário Oficial de Bauru e disponibilizar na internet, os nomes dos inscritos e aptos com os seus respectivos telefones.
- 3) As inscrições serão efetuadas e aceitas no período de **23 a 27/09/13**, até o preenchimento das vagas, na **Secretaria do Meio Ambiente, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana, no horário das 8h30 as 11h00 e das 14h30 as 17h00**, munidos de xerox dos documentos pessoais, comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3x4.
- 4) No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentadas, identidades do procurador, a procuração e cópias dos documentos pessoais do interessado. Em caso de representar outros, serão exigidos uma procuração por candidato, que ficará retirada junto à ficha de inscrição.
- 5) O interessado ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição ficando ciente que está eximindo a Prefeitura de qualquer problema em consequências de eventuais erros.

##### II – DA REALIZAÇÃO

- 1) A realização do “Curso de poda”, dar-se-á nos **dias 24 (parte teórica) e 25/10/13 (parte prática), no Jardim Botânico de Bauru, sito a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 232 – Bairro Tangará (acesso pelo Zoológico Municipal)**, no horário compreendido **das 09h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00**, sendo que a confirmação ou qualquer alteração que vier ocorrer em relação ao dia, local e horário serão de conhecimento a todos os interessados inscritos através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) no Diário Oficial de Bauru, de **15/10/13** na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente.
- 2) Somente terão participação no “Curso de poda” os inscritos que comparecerem e se apresentarem no horário e local estipulado.
- 3) Deverão se apresentar trajados de forma que possam observar a prática da execução de podas em logradouros públicos.
- 4) Após a conclusão do “Curso de poda”, será divulgada através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) no Diário Oficial de Bauru, de **07/11/13** na parte correspondente a Secretaria do Meio Ambiente, a relação dos credenciados aptos para realização de podas e cortes de árvores em passeios públicos e outros.

##### III – DA CARTEIRINHA E CERTIFICADO

- 1) Após o término, no ato receberá um protocolo informando à data, horário e local, para retirada da carteirinha e do certificado, sendo indispensável à apresentação do mesmo.
- 2) Os inscritos no “Curso de poda” perderão o direito em receber a carteirinha, quando:
  - a) deixar de comparecer na data, horário e o local estabelecido;
  - b) ter frequência apenas na teoria do “Curso de poda”;
  - c) ter frequência apenas na prática do “Curso de poda”;
- 3) Os participantes farão jus do recebimento do certificado do “Curso de poda”, de acordo com a frequência no curso, não sendo válido como apresentação e contratação dos serviços.

##### IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 1) Apresentar-se ou outra pessoa por ele indicada na ficha de inscrição, mensalmente na Secretaria do

Meio Ambiente – Departamento Zoobotânico e levar o relatório mensal dos serviços executados de podas e cortes no decorrer do mês.

2) Zelar, cuidar e manter em dia sua carteirinha do “Curso de poda”.

3) Estar sempre munido da carteirinha quando na contratação e execução dos serviços.

#### **V – DAS PROIBIÇÕES**

1) O portador da credencial que participou do “Curso de poda” não dá o direito de agir, falar e responder em nome da Secretaria do Meio Ambiente.

#### **VI – DO DESCREDECIMENTO**

O credenciado terá o descredenciamento do “Curso de poda” confirmada quando:

1) Deixar de retirar a carteirinha/certificado no período especificado no protocolo recebido no término do curso;

2) Deixar de entregar por **03(meses) meses consecutivos** o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;

3) Deixar de entregar por **06(seis) meses alternados** o relatório mensal dos serviços de podas e cortes executadas no mês;

4) Em caso de extravio ou perda da carteirinha sem avisar imediatamente a Secretaria do Meio Ambiente do fato ocorrido;

5) Uso de forma irregular ou outras ocorrências contadas no decorrer da vigência da mesma, ainda que verificado posteriormente.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) O prazo de validade da carteirinha será indeterminado, porém o “Curso de poda” será anual a partir da conclusão do curso;

2) Fica resguardado o direito em caso de cancelamento da credencial em participar de outro “Curso de poda” ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, salvo apenas não ter atendido as normas da **Cláusula VI – DO DESCREDECIMENTO, em seu item 5 e Cláusula V – DAS PROIBIÇÕES:**

3) Os descredenciamentos serão publicados no Diário Oficial de Bauru, caso não tenham atendido as normas constantes na **Cláusula VI – DO DESCREDECIMENTO, em todos seus itens;**

4) O credenciado que comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para entregar os relatórios dos serviços executados e estiver em descumprimento com a **Cláusula VI – DO DESCREDECIMENTO, nos itens 1 e 2** terá automaticamente a carteirinha cancelada e posteriormente publicada no Diário Oficial de Bauru;

5) Fica resguardado o direito do já credenciado em não participar do “Curso de poda”, ministrado pela Secretaria do Meio Ambiente, desde que por opção queira se reciclar e se inscrever, deverá atender na sua totalidade o conteúdo programático da época, e após conclusão, o credenciado permanecerá com a carteirinha emitida anteriormente;

6) No caso que o credenciado se inscreva no “Curso de poda” e não compareça nos dias da realização, dar-se-á o descredenciamento da credencial já emitida como também a emissão de outra credencial, salvo os casos excepcionais, apresentando documentos que comprove a veracidade;

7) A relação oficial dos credenciados do “Curso de poda” estará disponível no site [www.bauru.sp.gov.br/MeioAmbiente/Zoobotanico/credenciados](http://www.bauru.sp.gov.br/MeioAmbiente/Zoobotanico/credenciados) do “curso de poda”;

8) É certo e notório que os portadores das credenciais não possuem nenhum vínculo com a Secretaria do Meio Ambiente, quanto à contratação e execução de serviços, com ressalva apenas com a obrigação de entregar os relatórios mensalmente;

9) Os podadores credenciados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria do Meio Ambiente, para eventual contato;

10) Todos os casos serão resolvidos pela Comissão organizadora e preparatória do “Curso de poda”, designada pela Portaria SEMMA N° 046/13.

Bauru, 21 de setembro de 2.013

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### **PROGRAMAÇÃO**

**Dia:- 24 de outubro de 2.013**

8h	<b>Abertura</b> Valcirlei Gonçalves da Silva – Secretário Municipal Claudio Sampaio – Diretor do Departamento Zoobotânico
9h	<b>“Apresentação dos objetivos do curso de poda em arborização urbana”.</b> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
10h – 10h15	<b>Intervalo</b>
10h15 – 12h	<b>“Importância da Arborização Urbana”.</b> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
12h – 14h	<b>Almoço</b>
14h – 15h	<b>“Estrutura e funcionamento das árvores”.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Órgãos das árvores;</li> <li>➤ Os tipos de raízes e seu crescimento;</li> <li>➤ A forma das copas;</li> <li>➤ Os brotos e o funcionamento da copa;</li> <li>➤ As atividades realizadas pela árvore.</li> </ul> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
15h – 15h15	<b>Intervalo</b>
15h15 – 17h	<b>“Podas”</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Os tipos de podas comumente utilizados em centros urbanos;</li> <li>➤ Ferramentas de podas.</li> </ul> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
17h	<b>Encerramento</b>

**Dia:- 25 de outubro de 2.013**

8h – 10h	<b>“Manejo da arborização urbana”</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Necessidade de podas</li> </ul> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
10h – 10h15	<b>Intervalo</b>
10h15 – 11h	<b>“Legislação – Arborização Municipal e Crimes Ambientais”.</b> Palestrante:- Marcela Mattos de Almeida Bessa – Engenheira Florestal/SEMMA
11h – 12h	<b>“Microempreendedor Individual – MEI”</b> Palestrante:- Tatiana Rosária Teixeira – Diretora da Divisão de Serviços/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12h – 14h	<b>Almoço</b>
14h – 15h	<b>“Equipamento de proteção individual – EPI”</b> Palestrante:- Alex Caires da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho/Secretaria Municipal da Administração
15h – 16h30	<b>“Atividade prática e técnica em poda”</b> Ministrada pela Equipe de poda/Divisão de Praças e Áreas Verdes- DIPAVE – Departamento de Ações e Recursos Ambientais/SEMMA
17h	<b>Considerações finais e encerramento</b>

#### **REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

PROCESSO: 12745/2010

INTERESSADO: João Antonio Gaspar

ENDEREÇO: Rua Professora Luzia Peres Rego, n° 3-96, Parque Paulista

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada à esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

#### **PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 41039/2013

INTERESSADA: Vera Regina Pereira da Silva

ENDEREÇO: Avenida Gabriel Rabello de Andrade, n° 10-60, Parque Jaraguá

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Oitis, sendo 01 localizado à esquerda do imóvel e 01 localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 41790/2013

INTERESSADA: Elisabeth Pinheiro dos Santos

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Paulo Frontin, n° 25-63, Parque Santa Edwiges

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42272/2013

INTERESSADO: Jesus Francisco de Almeida

ENDEREÇO: Rua Doutor Ciro Castro Ferreira, n° 1-55, Núcleo Nove de Julho

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 46165/2013

INTERESSADO: Maurício Theodoro

ENDEREÇO: Avenida Gabriel Rabello de Andrade, n° 9-96, Parque Jaraguá

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 48827/2013

INTERESSADA: Aracy Capucho Fonseca

ENDEREÇO: Rua Salvador Filardi, n° 4-59, Vila Souto

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

#### **PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):**

PROCESSO: 36749/2013

INTERESSADO: Cláudio Cândido

ENDEREÇO: Rua José Novaes, n° 4-16, Jardim Prudência

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado à esquerda do imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- No momento, nenhuma ação é recomendada

PROCESSO: 45469/2013

INTERESSADO: Joaquim Francisco da Silva

ENDEREÇO: Rua General Marcondes Salgado, n° 13-58, Vila Vieira

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à direita do imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 41940/2013

INTERESSADO: Roberto Pereira

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, n° 4-18, Vila Silva Pinto

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado à direita do imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **Limpeza de copa executada pela Secretaria**
- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 35179/2013

INTERESSADO: Celso Cunha

ENDEREÇO: Rua Segundo Sargento José Mendes Leal, nº 7-26, Jardim Nova Esperança

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado ao centro do imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 46371/2013

INTERESSADA: Maria Elídia Mazoni Moraes

ENDEREÇO: Rua Segundo Sargento José Mendes Leal, nº 5-02, Jardim Nova Esperança

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **Controle de patógenos executada pela Secretaria**

PROCESSO: 46139/2013

INTERESSADA: Andréia Fernandes Silvestrini

ENDEREÇO: Rua Ezaltina de Almeida Prado Fraga, nº 4-57, Parque Santa Cecília

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Cássia localizada à direita do imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

PROCESSO: 41977/2013

INTERESSADO: Antônio Adalberto Mello Pereira

ENDEREÇO: Rua Luso Brasileira, nº 2-37, Jardim Estoril IV

**ESPÉCIES DEFERIDAS: 04 Alfeneiros, sendo 3ª à 6ª árvore em relação à esquina com a Rua Henrique Nataniel Carrijo Coube**

SUBSTITUIR POR: 03 árvores de médio porte e 01 árvore de pequeno porte (sob rede de iluminação pública)

**ESPÉCIES INDEFERIDAS: 03 Alfeneiros, sendo 1ª, 2ª e 7ª árvore em relação à esquina com a Rua Henrique Nataniel Carrijo Coube**

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

**Secretaria de Planejamento**  
**Paulo Roberto Ferrari**  
**Secretário**

**EDITAL**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO 11524**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, à Rua Agostinho Fornetti (St. 4, Qd. 1435, Lt. 21), no bairro Cidade Jardim, verificando que, o Senhor Paulo Roberto Herrera, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2976/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11578**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Travessa das Javanicas (St. 2, Qd. 0796, Lt. 1), no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Rubens Jose Simao, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2506/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11574**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Travessa das Mandurianas (St. 2, Qd. 0808, Lt. 3), nº 03-45, no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Sergio Vilela Pinto, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2516/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11600**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Prof.ª Noracylde Lima (St. 5, Qd. 0426, Lt. 12), no bairro VI. Paulista, verificando que, o Senhor Luiz Turini Sobrinho, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2590/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Autuado não localizado/AR não recebido)

**AUTO DE INFRAÇÃO 11580**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Severo Resta (St. 2, Qd. 0894, Lt. 2), no bairro Res. Samambaia, verificando que, o Senhor Carlos Roberto de Marchi, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1583/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Autuado não localizado/AR não recebido)

**AUTO DE INFRAÇÃO 11581**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Rua Severo Resta (St. 2, Qd. 0892, Lt. 28), no bairro Res. Samambaia, verificando que, o Senhor Luiz Carlos Caneo, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 1585/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Autuado não localizado/AR não recebido)

**AUTO DE INFRAÇÃO 11570**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Avenida Saul Silveira (St. 2, Qd. 0801, Lt. 1), no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Pedro Ferreira Nolasco, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2501/12, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11586**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, à Alameda das Bauhinas (St. 2, Qd. 0799, Lt. 2), no bairro Res. Paineiras, verificando que, o Senhor Milton Carlos Kuga, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 2535/12, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**AUTO DE INFRAÇÃO 11680**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 10:15 hs., à Rua Alto Acre (St. 4, Qd. 0322, Lt. 8), qt. 6, no bairro VI. Camargo, verificando que, o Senhor João Herculano Spuri Junior, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 678/13, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 2532/12, o Senhor Giancarlo da Silva Cozza, Rua Dr. Servio Tulio Carrijo Coube, nº 1-60, Jd. Henrique, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Alameda das Bauhinas, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0794, Lote 002, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado/AR não recebido)

**COMUNICADO**

Comunicamos que conforme a denúncia anônima do processo 40.671/13, o local em questão foi vistoriado no dia 19/08/13, não sendo constatado material no passeio público.

**Secretaria de Saúde**  
**José Fernando Casquel Monti**  
**Secretário**

**CONCURSO PÚBLICO  
SMS**

INSCRIÇÕES ABERTAS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
<b>ES/MÉDICO PEDIATRA</b>	02/09/13 A 23/09/13	SMS 10/13
<b>ES/MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	02/09/13 A 23/09/13	SMS 11/13

Maiores informações e inscrição através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS**

**ATO DECISÓRIO**

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo:

Fernando Barbosa Bilharinho, matrícula 25777, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na cidade de Bauru - SP. Publicação de novo ato tendo em vista o remanejamento de jornada solicitado pelo servidor.. Ato Decisório nº 130/2013.  
Acumulação legal.

Wilson Germano, matrícula 14443, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto a Secretaria de Estado da Saúde, Departamento Regional de Saúde - DRS VI, na cidade de Bauru - SP. Publicação de novo ato tendo em vista o remanejamento de jornada solicitado pelo servidor.. Ato Decisório nº 131/2013.  
Acumulação legal.

Silvia Mairy Rezende e Silva, matrícula 27520, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto ao Prefeitura Municipal, na cidade de Agudos - SP. Publicação de novo ato tendo em vista o remanejamento de jornada solicitada pela servidora.. Ato Decisório nº 132/2013.  
Acumulação legal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE  
ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA) PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE (ENTREGA DE TÍTULOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO.**

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria da Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na primeira fase do concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO**, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 2292, de 07/09/2013, para a **ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital SMS 08/2013**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A ENTREGA DE TÍTULOS será realizada no dia **22 de Setembro de 2013**, no período das 8h30min. às 11h30min., na Instituição Toledo de Ensino – ITE, BLOCO 04 – Bloco de Pós Graduação, no Endereço: Praça IX de Julho, 1-51, Vila Pacifico.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado, a qualquer tempo, dentro do horário previsto no item 01, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
3. O recebimento dos títulos será realizado por ordem de chegada.
4. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 01 desta convocação. O portão de entrada será fechado, impreterivelmente, às 11h30min.
5. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e deverão ser entregues na data estabelecida, conforme item 01 desta convocação.
6. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
7. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva poderão entregar os Títulos.
8. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
9. **As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório OU Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais.**
10. Não serão recebidos originais de documentos. E as cópias não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensadas aos demais documentos relativos ao concurso.
11. Após a entrega dos Títulos não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
12. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo VIII do edital **SMS 08/2013**.
13. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
14. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
15. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

**CONVOCADOS PARA A ENTREGA DE TÍTULOS (2ª FASE)**

Inscrição	Nome Completo	CPF
0007100004	ADNA MARESSA PEREIRA AMARAL	339.456.398-32
0007100131	ADRIANA CRISTINI LUCCHESI	141.261.598-43
0007100052	ADRIANA GOMES JORGE KAWANAMI	251.072.618-84
0007100034	ADRIANA IZIDORO DOS SANTOS	371.757.718-27
0007100006	ADRIANA P. MONTILHA FALSETTI	335.153.728-06
0007100084	ADRIELLY DOS SANTOS FURLAN	389.502.718-93
0007100005	ALICIA GRAZIELA NORONHA SILVA	360.537.418-25
0007100068	ALINE PAPIN ROEDAS DA SILVA	346.051.968-11
0007100100	AMANDA PERANTONI GUIGEN	354.409.638-20
0007100112	ANA CAROLINA CONTI LIMA	364.056.278-02
0007100008	ANA CAROLINE ZENTIL POLZIN	395.501.858-00
0007100053	ANA PIETRA SILVA DE MIRA	340.797.388-89
0007100109	ANA VITÓRIA RONDON	395.604.468-19
0007100072	ANDREZA CAROLINA BRETANHA	356.785.238-80
0007100106	BÁRBARA GABRIELA SILVA	409.631.098-04
0007100016	CAMILA DE CÁSSIA MACEDO	332.684.198-10
0007100091	CAMILA DE CASTRO CORRÊA	382.268.748-07
0007100078	CARLA APARECIDA CUIEL	386.934.918-22
0007100074	CAROLINA BUENO DE G. CAMPOS	336.815.558-00
0007100058	CAROLINE KAUFFMANN BECARO	357.054.958-54
0007100088	CIBELE CARMELLO SANTOS	310.287.158-54
0007100033	DANIELE APARECIDA DA SILVA	220.720.488-00
0007100105	DANIELLE GONÇALVES VISMARA	374.971.378-24
0007100147	ELISA PINHATA IEMMA	317.481.688-27
0007100123	EMILIE MAYARA SCARABELLO	395.346.518-00
0007100071	ETHIENE APARECIDA M. RODA	212.568.318-08
0007100150	EWELYN T. LEANDRO R. DOMÊNICO	409.914.108-07
0007100089	FERNANDA ZUCKI MATHIAS	948.171.549-34
0007100132	FRANCIELLE MARTINS FERREIRA	405.320.448-86
0007100108	GABRIELA BEZERRA	323.667.158-03

0007100151	GHIEDREE FERNANDA RAMOS PINTO	386.096.708-80
0007100149	ISIS ROCHA CORREA DE LIMA	273.406.568-12
0007100070	JACQUELINE A. DO NASCIMENTO	361.524.348-07
0007100138	JACQUELINE SILVA RODRIGUES	371.814.648-76
0007100139	JANINE SANTOS RAMOS	217.730.878-00
0007100020	KAREN ANDRESSA DE O. NEGRI	270.046.538-54
0007100036	KARINA BRAGA DE CASTRO G. DE SÁ	252.529.818-76
0007100082	LUCIANA PINHEIRO ORLANDI	171.727.598-26
0007100056	LUCIANE MARINS COLLEONE ZANONI	194.990.088-61
0007100045	MAHYARA FRANCINI JACOB	377.947.198-10
0007100022	MAIARA AP. BOLOTTI GIACOMELLI	088.689.346-12
0007100080	MARIA THEREZA R. FOR. PICCINO	095.519.038-03
0007100133	MARILIA PALMIERI DO ROSARIO	325.945.248-67
0007100118	MÍRIAM CRISTINA DOS SANTOS	200.782.358-63
0007100076	NARA LIGIA MIÃO LUCHI	301.537.838-42
0007100077	NATHÁLIA BÓCCA L. MACHADO	338.110.578-71
0007100012	NATHANE SANCHES MARQUES SILVA	394.743.558-43
0007100148	NAYARA ALESSANDRA SILVESTRE	413.195.068-52
0007100031	PAULA BELINI BARAVIEIRA	368.484.488-85
0007100124	PAULA VALDÍVIA NAJAR LUCISANO	372.535.748-00
0007100018	PRISCILA ANE VIEIRA BERTA	222.415.008-36
0007100035	REJANE FERNANDES	145.798.858-56
0007100067	RENATA FERNANDES	230.308.688-42
0007100011	SANDRA MARIA DE FREITAS	162.017.838-90
0007100095	SILVANA DE OLIVEIRA C. SCHIO	079.027.598-80
0007100097	SÍLVIA MARTA DE MOURA E SILVA	176.146.768-90
0007100111	SIMONE FIUZA REGAÇONE	267.836.428-36
0007100017	SUELLEN APARECIDA DE LIMA	331.579.518-58
0007100001	TAMYNE FER. DUARTE DE MORAES	332.678.298-52
0007100003	TATIANA TURTELLI POLES REGINATO	219.656.838-43
0007100048	TATIANA CRISTINA PEREIRA	330.325.428-12
0007100049	THAIS TSUZAKI ANDAKO	072.209.769-76
0007100104	THATIANA CAMARGO DE AGUIAR	226.239.478-48

Bauru, 17 de setembro de 2013.

A Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE  
ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA) PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE (ENTREGA DE TÍTULOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL.**  
A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria da Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na primeira fase do concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL**, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 2292, de 07/09/2013, para a **ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital SMS 07/2013**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A ENTREGA DE TÍTULOS será realizada no dia **22 de Setembro de 2013**, no período das 8h30min. às 11h30min., na Instituição Toledo de Ensino – ITE, BLOCO 04 – Bloco de Pós Graduação, no Endereço: Praça IX de Julho, 1-51, Vila Pacifico.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado, a qualquer tempo, dentro do horário previsto no item 01, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
3. O recebimento dos títulos será realizado por ordem de chegada.
4. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 01 desta convocação. O portão de entrada será fechado, impreterivelmente, às 11h30min.
5. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e deverão ser entregues na data estabelecida, conforme item 01 desta convocação.
6. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
7. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva poderão entregar os Títulos.
8. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
9. **As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório OU Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais.**
10. Não serão recebidos originais de documentos. E as cópias não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensadas aos demais documentos relativos ao concurso.
11. Após a entrega dos Títulos não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
12. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo VIII do edital **SMS 07/2013**.
13. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
14. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
15. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

**CONVOCADOS PARA A 2ª FASE (ENTREGA DE TÍTULOS)**

Inscrição	Nome Completo	CPF
0007000083	ANA CLAUDIA DE O. CARLOMAGNO	221.376.548-06
0007000022	ANA PAULA FERREIRA	322.275.168-44



0007000104	ANA PAULA VIZOTTO SOUZA	406.566.358-00
0007000026	ANGÉLICA CRISTINA DE S. SILVA	273.161.668-78
0007000061	BEATRIZ CARNEIRO NAVARRO	385.871.278-70
0007000072	BEATRIZ PALOMBARINI SANCHES	396.009.068-40
0007000143	CARINA LOPES MOREIRA	368.292.278-44
0007000112	CAROLINE NASCIMENTO SANTOS	395.380.098-19
0007000020	DANDY DANIELLE DE M. MOURA	299.199.868-79
0007000054	DÉBORA ALEIXO CAMPANHÃ	357.627.248-83
0007000109	ELISA CRESSONI MARTINI	360.514.678-31
0007000010	FÁBIA ELOINA DE O. VASCONCELOS	001.596.491-45
0007000008	JANAINA ALBUQUERQUE M. PINTO	363.060.918-07
0007000035	JESSICA CAVALCA LEITE	383.828.418-64
0007000023	LETÍCIA AKEMI DE A. S. SABINO	335.184.038-18
0007000025	LUCIMARA PATRICIA PATTI	378.007.158-41
0007000134	LYANA CARVALHO E SOUSA	333.878.648-41
0007000034	MARCELA PACHELLI NARDO	354.130.758-71
0007000149	MARIA LUIZA MANGINO CARDOSO	407.385.558-19
0007000028	MARIANA DELACHIAVE GASPAR	315.956.378-26
0007000080	MARIANA LOPES TEODORO DA SILVA	359.966.798-50
0007000094	MARIANA ROSSI AVELAR	405.853.268-86
0007000092	MARINA SANCHES SILVESTRINI	396.165.548-08
0007000078	NATALIA MAIARA PILATI PEREZ	372.848.428-81
0007000127	RAYANA DIAS SANTOS	416.402.858-06
0007000003	THAIS HELENA CARNEIRO	286.236.918-73

Bauru, 17 de setembro de 2013.  
A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL SMS Nº 12/2013**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PSIQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcus Vinícius Franco, Elaine Lúcia Dias de Oliveira, Antonio Luiz Caldas Junior, Luis Fernandes Rueda e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 78 /2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2.013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/ Médico Psiquiatra	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II**

(Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores

consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PSQUIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

3. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local

de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato deverá declarar no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**6.1)** Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**11.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**11.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**11.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**11.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

**11.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2.013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)



**CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezois) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2013**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde-Médico/Médico Psiquiatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra** será composto por **Prova Objetiva** e **Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 78 /2013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos

<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área médica específica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na área médica específica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada na área médica específica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da **Prova** o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

**CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Psiquiatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);  
 b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.  
 c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).  
 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).  
 2. Serão admitidos recursos quanto:  
 a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;  
 b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;  
 c) às questões das Provas e Gabaritos;  
 d) à análise de Títulos.  
 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.  
 4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.  
 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.  
 6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.  
 7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.  
 8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.  
 9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.  
 10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.  
 11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.  
 12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:  
 a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;  
 b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;  
 c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;  
 d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.  
 13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.  
 14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).  
 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.  
 2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.  
 3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:  
 a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;  
 b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;  
 c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);  
 d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.  
 4. A **posse** do candidato ficará condicionada:  
 a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;  
 b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;  
 c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;  
 d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;  
 e) a não registrar antecedentes criminais;  
 f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.  
 2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.  
 3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara,

- CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.  
 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 78/2013**.

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra**

Prestar suporte a atendimentos de urgência em psiquiatria. Orientar o acompanhante e/familiar dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até o paciente receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde (SAMU) necessária para se realizar o atendimento de crises ou transporte adequado do paciente para serviço específico. Manter a comunicação com a equipe enviada para locais resgate diante de eventuais necessidades. Solicitar transferências, internações para serviços especializados (Caps, Hospital psiquiátrico, Ambulatório, Hospital geral, Comunidades Terapêuticas, Serviços de Residências terapêuticas, etc.). Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar / indicar Procedimentos clínicos e/ou psicoterapêuticos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais órgãos. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde Médico/Médico Psiquiatra**

#### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

##### **Bibliografia**

- ASSUMPCÃO Jr., F. ; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
- CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
- CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002.
- DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
- DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9º ed.).
- Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)
- STAHL, M. STEPHEN - PSICOFARMACOLOGIA: Bases Neurocientíficas e aplicações práticas. Ed Guanabara & Koogan, 2010 (3ed.).

##### **Legislação do SUS**

##### **Conteúdo Programático**

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

##### **Bibliografia**

##### **1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 -304);

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

##### **2. SUS e suas principais legislações**

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.



Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)  
BRASIL. **DECRETO n° 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

### 3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

### 4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n° 27)

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

**Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - D1 - comunicação
  - D2 - cuidado pessoal
  - D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n° \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n° \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n° \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n° \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva/Entrega de títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega de títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

**Dr. José Fernando Casquel Monti**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 14/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. Antonio Luiz Caldas Junior, Dr. Pedro Luiz Pereira, Daniela Cristina da Silva, Rosilene Maria dos Santos Reigota, e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 79/2013**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2.013.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde- Médico/ Médico Sanitarista	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização na respectiva área ou Residência em Medicina Preventiva e Social ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência em Medicina Preventiva e Social ou Especialização na respectiva área ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva, devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência

de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO SANITARISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A **inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a)** O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.



**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até as 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: 14-3104-1466.

**2.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

**3.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

**3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

**6.** O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**6.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

**7.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

**8.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

**9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**10.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**11.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do

artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**11.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**11.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**11.3)** O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**11.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**11.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**13.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**14.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**15.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**16.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2013**.

**17.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.** **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, **no corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

**6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

**8.** As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2013**.

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde-Médico/Médico Sanitarista	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	-	10	Classificatório

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Sanitarista** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo **10 (dez) pontos**, rege-se pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 79 /2013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b> Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b> Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b> Observar alínea j do item 2.2 do Capítulo IX	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou Título de Especialista na respectiva área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na respectiva área médica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área Médica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
- m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
- n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.
2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Sanitarista** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
  - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
  - c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
  - 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
  - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - c) às questões das Provas e Gabaritos;
  - d) à análise de Títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo, devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual ocorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).



**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A posse do candidato ficará condicionada:
  - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
  - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - e) a não registrar antecedentes criminais;
  - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 79/2013**.

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO CARGO - Especialista em Saúde – Médico/Médico Sanitarista**

Desenvolver ações de planejamento, avaliação e controle dos serviços municipais de saúde; Analisar relatórios e visitas técnicas; Participar de reuniões técnicas; Elaborar e acompanhar indicadores da área; Fornecer retorno aos responsáveis pelas Unidades de Saúde quanto aos resultados de desempenho obtidos, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos; Realizar visitas técnicas às Unidades de Saúde e participar das devolutivas às equipes de saúde; Colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária; Subsidiar a análise e avaliação do impacto das ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com outros departamentos desta Secretaria; Colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA); Fornecer dados de produção de serviços, produtividade, taxas e coberturas, quando solicitado; Colaborar com a área responsável pela gestão de pessoas (DIVGTES) no levantamento das necessidades e na execução de ações de educação permanente; Oferecer subsídio técnico aos demais departamentos, quando solicitado; Participar de ações de promoção à saúde em serviços de saúde, empresas, escolas e outras Instituições sempre que for solicitado; Desenvolver ações na área de saúde coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município (implantação, treinamento e acompanhamento), além de definir normas internas; Supervisionar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização; Tomar medidas imediatas em caso de contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade, possíveis complicações advindas da aplicação de imunobiológicos e soros e notificação imediata e pertinente de doenças e/ou agravos inusitados à saúde; Avaliar dados epidemiológicos e coordenar a elaboração de boletins periódicos; Analisar óbitos do Município, além de executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios, a partir das Declarações de Óbitos, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Mortalidade – SIM); Executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios a partir das Declarações de Nascidos Vivos registradas em Bauru, conforme normas vigentes (hoje através do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC); Supervisionar, inspecionar e assessorar tecnicamente em imunização todos os serviços de saúde públicos e privados de Bauru que tenham sala de vacina, no aspecto de armazenamento, limpeza do local de estocagem, aplicação de imunobiológicos e campanhas de vacinação; Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor e/ou coordenar a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária; Coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância sanitária e ambiental; Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente; Coordenar equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde – SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário; Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações da área, bem como para tomada de medidas pertinentes; Propor, coordenar, participar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos na área, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde, públicos e privados; Realizar pesquisas na área, colaborar com entidades de ensino e pesquisa, captar recursos para pesquisa, coletar dados e amostras, elaborar trabalhos técnicos e científicos, submeter resultados de pesquisa para publicação.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA****ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CLÍNICO****PROVA OBJETIVA:****1. LEGISLAÇÃO SUS:**

SUS: legislação, formação e fundamentos das políticas de saúde no Brasil.

**1.1 SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)  
BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/L.8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/L.8080.htm)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)

BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n.º 27) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p. - (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

**2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- 2.1. Administração, planejamento e gestão em saúde. Modelos de atenção e gestão do cuidado em saúde.
- 2.2. Ações programáticas em saúde (saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, saúde, imunizações, saúde do idoso, diabetes e hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmitidas).
- 2.3. Ética, Epidemiologia e Vigilância em Saúde

**2.1. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.**

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: [http://www.conass.org.br/pdf/Redes\\_de\\_Atencao.pdf](http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf)

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)

Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

**2.2. AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE -**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 192 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19)

Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. – (Cadernos de Atenção Básica, n.º 33)

Disponível em:

[http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_33\\_saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_33_saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Planejamento em Saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à gestante e à puérpera no SUS – SP: manual técnico do pré natal e puerpério / organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010. 234p.

Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-technico-do-pre-natal-e-puerperio/manual\\_tecnicoii.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-a-puerpera-no-sus-sp/manual-technico-do-pre-natal-e-puerperio/manual_tecnicoii.pdf)

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_cancer\\_colo\\_uterio\\_mama.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_cancer_colo_uterio_mama.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: diabetes mellitus / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salette Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 46 p.

Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc\\_diabetes\\_manual\\_atualizado\\_2011.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/diabetes-mellitus/manual-de-orientacao-clinica-do-diabetes-mellitus/lc_diabetes_manual_atualizado_2011.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Assessoria Técnica. Gabinete do Secretário Manual de orientação clínica: hipertensão arterial sistêmica (HAS) / Aparecida Teruko Tominaga/ Carmem Lavras e Maris Salette Demuner (orgs) – São Paulo: SES/SP, 2011. 68 p.

Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc\\_hipertensao\\_manual\\_2011.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/linhas-de-cuidado-sessp/hipertensao-arterial-sistematica/manual-de-orientacao-clinica-de-hipertensao-arterial/lc_hipertensao_manual_2011.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_de\\_recomendacoes\\_tb.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29)

Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd29.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 196 p. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd18.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento de Influenza 2013. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis (Devit). Organização: Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT). Disponível em:

[http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Mai/16/protocolo\\_manejo\\_influenza\\_miolo\\_final3.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Mai/16/protocolo_manejo_influenza_miolo_final3.pdf)

ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo. Informe Técnico: Campanha Nacional de Atualização de Cadernetas de Vacinação em Crianças menores de 5 anos, 2012. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica Divisão de Imunização.

Disponível em: [http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/IF12\\_ATUALIZACAO\\_CADERNETAS.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/IF12_ATUALIZACAO_CADERNETAS.pdf)





- a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 80/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 14 (quatorze) de novembro de 2.013.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/Médico Cirurgião	01	Conclusão do ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20horas/ semanais* mais 4 horas de jornada suplementar	R\$ 30,00

- Notas:**
- Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.
- Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra
- \*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.
- Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)
- Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)
- Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)
- Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.
- Prêmio Incentivo:** os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado aos municípios poderão receber prêmio incentivo, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetua-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).
- Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso;
2. O ato de nomeação será tomado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

- d)** apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS das 9h00min. do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.013 às 16h00min. do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- 2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
- 2.6) Efeativação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efeativação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
- a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.**
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

- 1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.
- 1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2013**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).
- 1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [dgtes\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:dgtes_saude@bauru.sp.gov.br) até o dia **21 (vinte e um) de novembro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone 14-3104-1466.
2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
3. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada

para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse **20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VII deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1 Para **efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), por escrito, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **14 (quatorze) de outubro de 2013 a 31 (trinta e um) de outubro de 2013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de novembro de 2.013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de outubro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente,

que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **19 (dezenove) de outubro de 2.013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boletim Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico/ Médico Cirurgião	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação SUS	30 10	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 80/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou área correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na respectiva área médica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na respectiva área médica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/ Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

J - os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **14 (quatorze) de novembro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário



constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Cirurgião** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
  - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
  - c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos (modelo **anexo V**) deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
  - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - c) às questões das Provas e Gabaritos;
  - d) à análise de Títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseje esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
  - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
  - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - e) a não registrar antecedentes criminais;
  - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 80/2013**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde-Médico/Médico Cirurgião**

Prestar atendimento de urgência e emergência (Pronto Socorro, centro cirúrgico ambulatorial, do PSM, SAMU, Ambulatórios, etc.) priorizando a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar, o mais rápido possível, o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico (infantil e adulto), mediante solicitação de avaliação. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfuro -cortante. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a Vigilância Sanitária diante de casos de doenças de notificação compulsória, outras doenças infecto-contagiosas ou contaminação por alimentos ou demais produtos, que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar procedimentos administrativos relativos à área médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente está impossibilitado de trabalhar. Fazer contato pessoal com plantonista cirurgião de outro serviço na passagem dos casos, orientando quanto à priorização no atendimento. Implementar ações para promoção de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões, que se relacionam com a área médica.

#### **ANEXO II**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO CIRURGIÃO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Bibliografia**

1. AULER J.O.C.J., PROENÇA J.O.F., ANTONIAZZI P., TERZI R.G.G. **Equilíbrio Hidreletrolítico e Reposição Volêmica em UTI**. Atheneu. São Paulo.
2. BAHIA I.A.P. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**. Volume 1 Atheneu. São Paulo.
3. BARBOSA H. **Controle Clínico do Paciente Cirúrgico**. 6a. edição. Atheneu. São Paulo.
4. CORRÊA-NETO A., RAIA A. A., ZERBINI E. J. **Clínica Cirúrgica**. 4a edição. Sarvier. São Paulo.
5. CAMPOS A.C.L. **Nutrição em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
6. JORGE FILHO I, ANDRADE J. I., ZILLOTTO JR A. **Cirurgia geral pré e pós-operatório**. 1a ed. Atheneu. São Paulo.
7. KOWALSK, L.P. **Afecções Cirúrgicas do Pescoço**. Atheneu. São Paulo.
8. LÁZARO-DA-SILVA A. **Hérnias**. 1a Edição. Roca. São Paulo.
9. LOPES, A.C. REIBSCHEID S., SZEJNFELD J. **Abdome Agudo - Clínica e Imagem**. Atheneu. São Paulo.
10. MAGALHÃES H. **P.Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental**. Sarvier. São Paulo.
11. MARGARIDO N.F. **Aspectos Técnicos em Cirurgia**. Atheneu. São Paulo.
12. MÉLEGA J.M., ZANINI S.A., PSILLAKIS J. M. **Cirurgia Plástica Reparadora e Estética**. 2a. Edição Medsi. São Paulo.
13. PETER J. MORRIS, RONALDA A. **MALT Oxford Textbook of Surgery**. Publications volumes 1 e 2. Oxford Medical.
14. RASSLAN S. **O Doente Cirúrgico na UTI**. Atheneu. São Paulo.
15. ROCHA R. J.J. **Coloproctologia: Princípios e Práticas**. Atheneu. São Paulo.
16. ROCHA P. R. S., RODRIGUES M.A.G. **Complicações em Cirurgia do Aparelho Digestivo**. Atheneu. São Paulo.
17. SABISTON, D.C.JR. et al. - **Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna**. 14ª. Edição. Volumes 1 e 2. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.
18. SOUZA H.P., BREIGEIRON R. GABIATTI G. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**. Atheneu. São Paulo.
19. TEIXEIRA J.C.G. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. Atheneu. São Paulo.
20. VIEIRA O. M, RODRIGUES A.S.S. **Condutas em Cirurgia Gástrica, Biliar, Hepática, Pancreática, Endócrina e Esofagiana**. Atheneu. São Paulo.

##### **LEGISLAÇÃO DO SUS**

##### **Conteúdo Programático**

1. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS

2. SUS e suas principais legislações
3. Gestão do SUS e relação com a saúde complementar
4. Gestão do cuidado em saúde

#### Bibliografia

##### 1. Políticas de Saúde e Formação Política Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

##### 2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde. Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

##### 3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

##### 4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplicia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

C5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

##### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI

##### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
21/09/13	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
24/09/13	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
26/09/13	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
14/10/13	Abertura Inscrições
31/10/13	Encerramento Inscrições
14/11/13	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/11/13	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/11/13	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
24/11/13	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/11/13	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 21 de setembro de 2013.

**Dr. José Fernando Casquel Monti**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

##### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
24799/13	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA
10025/13	DEOCLEZIO RODOLPHO
10571/13	JOSE JUAREZ DURANTE
33296/13	JOÃO LUIZ LOSNAKE
16648/13	CELIA MARTINS DE OLIVEIRA
69869/12	JULIA GARCIA
28581/13	ZENILDA FATIMA REMBOSKI DUARTE
35018/13	EDUARDO NUNES TAVARES
58121/12	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA
33417/13	MARIA EUGENIA VELLUDO FERRAZ
14432/13	LUIZ HENRIQUE HOJAS BAENAS
28549/13	OSCAR JOAQUIM
869/13	PAGANI COMERCIO ADMINISTRACAO E URBANISMO LTDA
31633/13	FERNANDO BARBOSA SILVA
10779/13	ADÃO NEREU BARBOSA
34062/13	ANTONIO MARCIO SOUZA RIBEIRO CORREA
36844/13	RAUL DE CARVALHO

2565/13	ALDO FERNANDES JUNIOR
40160/13	ROGERIO DA SILVA ROSARIO
47700/13	ANTONIO AVERSA NETO
34042/13	LAERTEL FERNANDES FASSONI
27797/13	EZEQUIEL SALDANHA
17205/13	LION COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
35671/13	JOAO GERALDO SILVA
31608/13	EDMILSON GUMES FREIRE
38257/13	FERNANDO GREGORIO DE OLIVEIRA FLORENCIO
14221/13	NGAN ANDRE BUI VAN
10091/13	ARMANDO TASSIONI SANTOS
33312/13	JOSE CARLOS JORDAN
35292/13	LAURA JUREMA PEREIRA TEIXEIRA
25159/13	ALM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
44998/12	EDUARDO FERREIRA BARBOSA
33304/13	JOSE ROBERTO PINHEIRO DE GOES
29576/13	JOHN WILLIAN BARRAVIEIRA
31066/13	IRAGILDA GOMES RAMBALDI
34061/13	PEDRO BARBOSA
30645/13	PEREIRA E BIANCARDI CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA ME
35891/13	ODIVALDO BAGAILO JUNIOR
37347/13	BISPADO DE BAURU – PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
35203/13	EVANDRO HENRIQUE FIGUEIRA
12658/13	ALICE BENEDITO
31061/13	LAZARO DE ALMEIDA
31660/13	RUBENS RODRIGUES ARAUJO
31619/13	TEREZINHA DE FATIMA VERNA MATINS
31650/13	VALCI NOGUEIRA MARTINS
4656/13	BOLINELLI & GARCIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA EPP
17156/13	ORGANIZAÇÃO HOTELARIA CAP LTDA SMILE MOTEL
20744/13	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA CONFIANÇA FLEX
17197/13	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO – CHALE HOTEL
30163/13	CARLOS BONORA
30256/13	LUIZ FERNANDO P. ALVAREZ
39407/13	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
37692/12	C.G.S. CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
17142/13	MURIVAN MOTEL LTDA EPP EROS MOTEL
39295/13	JOÃO SVIZZERO
39274/13	JOÃO SVIZZERO
31607/13	ADRIANA FELISBERTO DA SILVA
34066/13	ISAC FERNANDES FERREIRA
35679/13	LEOPOLDINO CAPELOZZA FILHO
27745/13	ANDRE LUIZ BARBOSA
33354/13	RENATO LOPES CARDIM
851/13	BENEDITA FOGACA ANVERSA
40157/13	DORLI JOSE DAUBERMANN
41383/13	MENOTE RODOLPHO
38022/13	RENATO COSTA BOEMER
42961/13	TALYS PEREIRA PARDINHO
40159/13	ARNALDO LAMBERTINI TURTELLI
29103/13	SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
39298/13	CLAUDIO ZOPONE
31157/13	IVANILDO ALVES SILVA
46374/13	IVANILDO ALVES SILVA
38561/13	ALESSANDRO COSTA SILVA
40166/13	ARNALDO LAMBERTINI TURTELLI
36850/13	ROBSON ALEXANDRE BIGHETTE
53325/12	LUIS VICTORELLI
33386/13	URBANO ALENCAR MACHADO
39257/13	EDIMELHA CARVALHO DA SILVA
46215/13	CELIO SOUZA CABELLO
7089/13	ROBERTO PEREIRA CARDOSO
25168/13	AMERICO PORPHIRIO NASSIF
41377/13	DANIELE MENEGHETTI OLIVEIRA
33301/13	MARCIA CABELLO
35300/13	ROBERTO ANTONIO GOMES
33313/13	PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
33325/13	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	22569/E-1
40158/13	ANA CAROLINA GARCIA BANDEIRA	26271/E-1
41367/13	EDWARD AUGUSTO QUAGGIO	25601/E-1
41370/13	MERCIO LOPES DE CARVALHO	25600/E-1
41332/13	MAURILIO CARLOS DOS REIS	25274/E-1
41353/13	ISIDORO PAPASSONI	25598/E-1
43439/13	ALCINDO SALLES	22852/E-1
41868/13	JOSE LUIZ AFONSO	22853/E-1
43445/13	LUIZ CARLOS PAGANI	25249/E-1
43457/13	VALDIR CONTREIRA TOROLHO ALMANCO	22675/E-1
43128/13	EVARISTO TENDOLO E OUTROS	26002/E-1
43339/13	JANDIRA MARQUES DA SILVA	25760/E-1
41389/13	JOSEFINA AROUCA DE LIMA	22647/E-1
41340/13	PLACÍDIO ROGÉRIO GOMES RIBEIRO	27112/E-1
41369/13	JOSILENE LUCIENE DUARTE	25593/E-1
46043/13	WAGNER PAIVA JUNIOR E OUTROS	26003/E-1
45984/13	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA	28938/E-1
46360/13	PEDRO ADORNE FILHO	33461/E-1

46236/13	HELEN JACQUELINE BITTENCOURT DE LIMA	22674/E-1
46179/13	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	28948/E-1
46177/13	PRISCILA PARRA TRENTINI	22514/E-2
46175/13	PRISCILA PARRA TRENTINI	22666/E-1
46372/13	CLAUDIA REGINA MARCONDES MUNHOS	028943/E-1
46370/13	FERNANDO SILVEIRA DE CARDOSO LIMA	28890/E-1
46362/13	JAIRO JOAQUIM DE SOUZA	33462/E-1

## RECUSA DE ASSINATURA EM APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43009/13	ONIVALDO DE ABREU	31495/E-1
43460/13	ROSIMEIRE APARECIDA REIS FREIRE	22664/E-1
43441/13	VALTER DOS SANTOS	25994/E-1
41826/13	NAIR MARIA DA SILVA	25989/E-1

## RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43448/13	EUFLOZINO PEREIRA	25998/E-1
41348/13	ROBERTO SAAB	25597/E-1
46339/13	PAULO SERGIO PEREIRA	25710/E-1
43152/13	ANA CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	31353/E-1
35787/13	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S/A	028912/E-1

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31098/13	LUCAS DA SILVA VASCONI E OUTROS	13863/E-1
35799/13	JOÃO CARLOS DA SILVA	19269/E-1
26168/13	BERNADETTE COVOLAN ULSON	19258/E-1
26212/13	TEREZINHA ARAUJO SOUZA	18894/E-1
34034/13	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	13864/E-1
32779/13	MARIA JULIA DA SILVA	19276/E-1
33328/13	TALITA ANDRESSA NAVARRO DE SOUZA	13149/E-1
29860/13	NIVALDO GOIVINHO	13874/E-1

## RECUSA DE ASSINATURA EM APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27194/13	EUNICE CHAVES POLIDO	18899/E-1

## RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
34417/13	BRADO LOGÍSTICA S.A.	90	19297/E-1

## ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
24799/13	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA	14487/E-1

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
10594/13	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	6062/E-1
16977/13	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	6065/E-1
7115/13	GILBERTO BUENO	6069/E-1
20231/13	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUSA	6077/E-1
24119/13	LUIS ALVES	6110/E-1
14424/13	RODRIGO BENJAMIM	6068/E-1

## ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 31/8/2013

TORNA SEM EFEITO:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
38556/13	BENEDICTO RIBEIRO DE SEIXAS
38904/13	EDILAINE APARECIDA MOURA ALMEIDA

## RELAÇÃO DE PACIENTES QUE AGUARDAM VAGAS DE INTERNAÇÃO

Iniciais:	Ficha:	Idade:	Sexo:	Cidade:
RLC	3671496	37 anos	Masculino	BAURU
Data	Data	Tipo	Internação:	Desfecho:
13/09/13	13/09/13	HE/HB	Clinica	AG/LEITO
13:09	16:07		Médica	
Iniciais:	Ficha:	Idade:	Sexo:	Cidade:
GA	3672685	58 anos	Masculino	BAURU
Data	Data	Tipo	Internação:	Desfecho:
13/09/13	14/09/13	HE/HB	Cirurgia Geral	NEGADO POR FALTA DE VAGA
17:57	09:10			
Iniciais:	Ficha:	Idade:	Sexo:	Cidade:
OCC	3677231	66 anos	Masculino	BAURU
Data	Data	Tipo	Internação:	Desfecho:
16/09/13	16/09/13	HE/HB	Vascular	17/9/13 - 21HS VAGA NEGADA; 21:10 FEITO NOVA SOLICITAÇÃO DE VAGA; 23:10 VAGA NEGADA 18/09 - 07H30 - SOLICITADO VAGA NOVAMENTE 18/09 - VAGA NEGADA 19/09 - 07H10 - SOLICITADO VAGA NOVAMENTE
10:44	11:56			



<b>Iniciais:</b> JPR <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3678174 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 49 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 16/09/13 13:33	<b>Pedido:</b> 16/09/13 17:18	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> Gastro	<b>Desfecho:</b> NEGADO

<b>Iniciais:</b> MMO <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3678364 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 64 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 16/09/13 13:59	<b>Pedido:</b> 16/09/13 17:13	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b> NEGADO

<b>Iniciais:</b> EMDSM <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3679660 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 38 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 16/09/13 18:27	<b>Pedido:</b> 17/09/13 07:29	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b> NEGADO

<b>Iniciais:</b> LAO <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3679663 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 26 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 16/09/13 18:29	<b>Pedido:</b> 17/09/13 07:22	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b> NEGADO

<b>Iniciais:</b> CDR <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3680743 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 74 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 17/09/13 09:22	<b>Pedido:</b> 17/09/13 10:48	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b> AG/PARECER

<b>Iniciais:</b> PVS <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3682464 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 90 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 17/09/13 16:51	<b>Pedido:</b> 19/09/13 12:05	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b> AGUARDA PARECER HE/HB

<b>Iniciais:</b> JRJ <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3684969 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 71 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 18/09/13 11:19	<b>Pedido:</b> 19/09/13 09:41	<b>Hospital:</b> CROSS/HE/ HB	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> UTI	<b>Desfecho:</b> AGUARDANDO PARECER NO HB 14:00 NEGADO HE

<b>Iniciais:</b> AMJ <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3686063 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 37 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 18/09/13 14:26	<b>Pedido:</b> 19/09/13 16:25	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Internação:</b> Cirúrgia Geral	<b>Desfecho:</b> AG/LEITO

<b>Iniciais:</b> MJS <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3686176 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 84 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 18/09/13 14:44	<b>Pedido:</b> 18/09/13 17:55	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b>

<b>Iniciais:</b> MRL <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3686359 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 67 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 18/09/13 15:19	<b>Pedido:</b> 19/09/13 15:03	<b>Hospital:</b> HB/HE/ CROSS	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> UTI	<b>Desfecho:</b> AG/PARECER

<b>Iniciais:</b> MPF <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3687295 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 74 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 04:59	<b>Pedido:</b> 20/09/13 07:16	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Internação:</b> Cardiologia	<b>Desfecho:</b> AG. PARECER HE

<b>Iniciais:</b> JFPDS <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3687693 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 30 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 07:57	<b>Pedido:</b> 19/09/13 12:21	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Internação:</b> Ortopedia	<b>Desfecho:</b> AG/PARECER

<b>Iniciais:</b> GMC <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3688613 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 41 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 10:15	<b>Pedido:</b> 19/09/13 14:22	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b> AG/PARECER

<b>Iniciais:</b> IM <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3689142 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 76 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 11:17	<b>Pedido:</b> 19/09/13 16:31	<b>Hospital:</b> HE	<b>Internação:</b> Cirúrgia Geral	<b>Desfecho:</b> AG/LEITO

<b>Iniciais:</b> JSC <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3689208 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 87 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 11:28	<b>Pedido:</b> 19/09/13 18:26	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> Neurologia	<b>Desfecho:</b>

<b>Iniciais:</b> JSC <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3689208 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 87 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 11:28	<b>Pedido:</b> 19/09/13 18:26	<b>Hospital:</b> HB/HE	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> Neurologia	<b>Desfecho:</b> AG/PARECER

<b>Iniciais:</b> MONS <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3689923 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 74 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 13:58	<b>Pedido:</b> 19/09/13 15:29	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> Vascular	<b>Desfecho:</b> AGUARDANDO PARECER

<b>Iniciais:</b> MONS <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3689923 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 74 anos	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 13:58	<b>Pedido:</b> 19/09/13 15:29	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Tipo</b> <b>Internação:</b> Vascular	<b>Desfecho:</b> AGUARDANDO PARECER DO HB NEGADO NO HE AS 18:30H

<b>Iniciais:</b> AFN <b>Data</b>	<b>Ficha:</b> 3690027 <b>Data</b>	<b>Idade:</b> 53 anos	<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> BAURU
<b>Entrada:</b> 19/09/13 14:17	<b>Pedido:</b> 19/09/13 17:05	<b>Hospital:</b> HE/HB	<b>Internação:</b> Clínica Médica	<b>Desfecho:</b>

## Seção III Editais

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2013.

#### RESOLVE:

**APROVAR** a deliberação a seguir:

- 1- Financiamento Municipal para o ano de 2014, apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social / SEBES, sendo:
- 2- Para a **Rede de Proteção Social Básica**, o valor anual, somando-se o repasse das três esferas de **R\$ 12.358.470,15** (doze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), para co-financiamento dos serviços socioassistenciais, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	2014			
	VALOR			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	Total (03 esferas)
IGD BF Índice de gestão descentralizada BF e SUAS	-	-	496.020,00	496.020,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	559.875,84	-	-	559.875,84
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 anos à 15 anos	5.704.735,56	-	557.948,16	6.262.683,72
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovem de 15 anos à 17 anos	388.370,40	-	-	388.370,40
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	239.760,00	-	-	239.760,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	91.266,00	-	-	91.266,00
Serviço de Apoio Social	1.051.585,68	-	540.104,40	1.591.690,08
Serviço de Acesso a Documentação Civil	140.060,04	-	-	140.060,04
Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda	1.030.254,00	-	-	1.030.254,00
Serviço de Inclusão Produtiva - Benefício Auxílio Produção	130.634,23	-	-	130.634,23
Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Primeiro Emprego	578.855,84	460.800,00	-	1.039.655,84
Serviço de Orientação p/ acesso ao Trabalho	190.800,00	-	-	190.800,00
Programa de atendimento ao Idoso	104.400,00	-	-	104.400,00
Serviço de atendimento no domicílio para pessoa com deficiência e idoso	93.000,00	-	-	93.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.303.597,59</b>	<b>460.800,00</b>	<b>1.594.072,56</b>	<b>12.358.470,15</b>



3- Para a **Rede de Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade**, o valor anual, somando-se o repasse das três esferas, será de **R\$ 11.770.473,46** (onze milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) para co-financiamento dos serviços socioassistenciais, conforme tabela abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇOS	2014			
	VALOR			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	Total (03 esferas/Mês)
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (execução SEBES)	-	253.800,00	897.600,00	1.151.400,00
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	2.889.264,26	-	117.000,00	3.006.264,26
Programa passe deficiente acompanhante	120.000,00	-	-	120.000,00
Projeto Mulheres que Brilham	150.000,00	-	-	150.000,00
Serviço de Centro Dia de Referência para o Idosos	228.000,00	-	-	228.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.387.264,26</b>	<b>253.800,00</b>	<b>1.014.600,00</b>	<b>4.655.664,26</b>

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇOS	2014			
	VALOR			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	Total (03 esferas)
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	360.000,00	0	0	360.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência - Abrigo	50.004,00	-	-	50.004,00
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo	1.795.920,00	258.660,00	138.420,00	2.193.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos - Abrigo	1.123.812,00	-	-	1.123.812,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem (Pop. De rua)	1.532.205,38	438.958,80	120.000,00	2.091.164,18
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	32.872,04	-	-	32.872,04
Serviço de Acolhimento para Idosos - República	35.004,00	-	-	35.004,00
Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com Deficiência - Residência Inclusiva	748.952,98	120.000,00	868.952,98	1.228.952,98
<b>TOTAL</b>	<b>5.678.770,40</b>	<b>817.618,80</b>	<b>1.127.372,98</b>	<b>7.114.809,20</b>

4 - Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMAS em reunião extraordinária realizada em 18/09/2013.

Bauru, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CMAS

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.**

Conforme determina o artigo 33 da Lei Municipal n.º 4790 de 03 de janeiro de 2002, estarão abertas as inscrições para candidatos que irão concorrer às eleições para representantes dos Servidores Públicos Municipais na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme as orientações seguintes:

#### **1- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Período: de **23 de setembro a 07 de outubro de 2013.**

Local: Divisão de Expediente de cada Secretaria.

Horário: Durante o horário de expediente de cada Secretaria.

1.1- Critérios para Inscrição:

- Ser servidor concursado, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Bauru.
- Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo a exceção de Licença Prêmio, Férias ou Licença Gestante.
- Não ter sido titular reeleito no pleito de 2013.
- Apresentar no ato da inscrição: holerite e documento pessoal com foto.
- Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.
- Colar na ficha de inscrição uma foto 3x4 do candidato correspondente.

#### **2- DA ELEIÇÃO**

- A eleição será por voto secreto, com cédula previamente preparada com nome e/ou apelido e número dos candidatos.
- 2.2 – Data e horário da Eleição:  
A eleição acontecerá do dia **14/10 ao dia 12/11/2013.**  
A coleta dos votos deverá percorrer setores onde se encontram os servidores desta Prefeitura, sendo o horário de trabalho de cada posto.
- 2.3 – Dos critérios para votar:  
Ser funcionário de carreira ativo do quadro da Prefeitura Municipal de Bauru.  
Cada servidor terá direito a um voto.  
O servidor que possuir mais de uma matrícula terá direito a votar apenas uma vez.  
Apresentar holerite e documento de identidade com foto.
- 2.4 – Todas as urnas serão lacradas e assinadas pelo Presidente, Fiscal e Mesário da Comissão Eleitoral ao final de cada turno, após, será guardada na sede da CIPA.
- 3- DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**
- 3.1 – Será divulgada no Diário Oficial do Município a lista, por ordem alfabética, contendo o nome, a foto e a intenção de cada candidato.
- 3.2 – A CIPA fará a divulgação geral de todos os candidatos durante o período eleitoral.

3.3 - Será permitido a cada candidato fazer sua própria divulgação.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO – INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:**

4.1 – Conforme Artigo 34 da Lei Municipal 4790 de 03/01/2002, a Comissão Eleitoral Decidirá sobre impugnação de qualquer espécie.

#### **5 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:**

5.1 – A equipe que irá coletar os votos será composta por mesário, fiscal e Líder de grupo, sendo supervisionados pelo presidente de comissão e vice-presidente de comissão.

#### **6 – DA APURAÇÃO:**

6.1 – A apuração dos votos será realizada no dia 13 de novembro de 2013, às 9:00 horas na sala de CIPA que fica situada à Rua Marcondes Salgado nº 2-publicada em Diário Oficial no dia 16 de novembro de 2013.

#### **7 – DOS ELEITOS:**

7.1 – Será eleito o candidato que obter maioria simples dos votos, em ordem decrescente.

7.2 – Em caso de empate, o critério a ser usado será o que for mais antigo de serviço na Prefeitura.

#### **8 – DA NOMEAÇÃO:**

8.1 – Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – os 10 membros eleitos representantes dos servidores, sendo 05 titulares e 05 suplentes.

8.2 – A Posse acontecerá após a participação dos mesmos no curso obrigatório de formação de Cipeiros que deverá ser promovido pelo SESMT em janeiro/2014.

8.3 - Os Cipeiros que não participarem do curso de formação para Membros da CIPA serão automaticamente substituídos.

8.4 – Os Membros da CIPA assumem junto a Prefeitura Municipal de Bauru e seu quadro de Funcionários o compromisso em trabalhar para auxiliar na solução e prevenção de problemas relacionados a Segurança do Trabalho. Isto inclui boa vontade, espírito de equipe e dedicação extra, além do trabalho para o qual foi concursado e contratado. Estando assim ciente de suas responsabilidades.

#### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Os casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral para deliberação de acordo com a Lei 4790 de 03/01/2002.

Bauru, 20 de setembro de 2013

Euclides Ribeiro Gomes – Presidente da Comissão Eleitoral

Mauro Alves – Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Aline Aparecida Lorensni dos Santos Felício – 1ª Secretária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2013 - PROCESSO Nº 4.511/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: ANDRÉ VALIANTE BORTHOLO - ME. – Objeto: FORNECIMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE - Interessada:** Secretarias Municipais de Obras, de Cultura e de Meio Ambiente, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 188/13 - do Processo Administrativo n.º 4.511/13, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE Nº 06					
OBJETO: PISO ANTIDERRAPANTE PI 5, MÍNIMO 37 X 37, BASE BRANCA.					
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	RS UNIT.
1	780	M2	Piso Antiderrapante PI 5, mínimo 37 X 37, base branca.	Incepa	20,63

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013 – ASSINATURA:- 26/08/2013 – VALIDADE: 25/08/2014.**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 46.654/2013**

– **Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - **Interessada:** Secretaria da Cultura - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO "CORTEJO BLOOMSDAY" EM 25/09/2013, COMPONDO A PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE BAURU - **PROPONENTE:** FERNANDO BASSETTO VASQUES, valor total **R\$ 2.500,00 - Ratificação: 16/09/2013**, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 20/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor Divisão de Licitações.

#### **NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 472/13 – Processo n.º 21.322/10 – Modalidade:**

Pregão Presencial nº 138/13 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de **01(um) trator agrícola de fabricação nacional, motor diesel de 04 cilindros, potência de no mínimo 75cv, tração 4x4 com pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros 12.4 x 24, pesos dianteiros e traseiros, transmissão no mínimo 12x4, com controle remoto comando duplo e arco de segurança com capota – Interessada:** Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **16/09/13 e Homologado** em **19/09/13** pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento à empresa abaixo:

LOTE Nº 01 - OBJETO: TRATOR AGRICOLA					
FORNECEDOR: S/A STÉFANI COMERCIAL – TOTAL DO LOTE – R\$ 74.300,00					
IT	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	01	Trator agrícola de fabricação nacional, motor diesel de 04 cilindros, potência de no mínimo 75cv, tração 4x4 com pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros 12.4 x 24, pesos dianteiros e traseiros, transmissão no mínimo 12x4, com controle remoto comando duplo e arco de segurança com capota.	Massey Ferguson MF 4275/4	74.300,00	74.300,00

Bauru, 20/09/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - Edital n.º 468/13 - Processo n.º 16.244/2013 - Modalidade:** Convite n.º 044/2013 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 03(TRÊS) PORTAS PARA OS ARMARIOS DE EPI DO POSTO DE BOMBEIROS DA VILA FALCÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - **Interessado:** Gabinete do Prefeito - 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. A Comissão Permanente de Licitação, analisando a proposta apresentada pela licitante **ANDRÉA FRANCESCHETTI MONTEIRO 17060037810, DECIDE DESCLASSIFICÁ-LA** por apresentar divergências no valor unitário e total, contrariando o subitem 7.3.3.1 do Edital n.º 468/13, restando **FRACASSADA** a presente licitação. Bauru, 20/09/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 508/13 - Processo n.º 16.244/2013 - Modalidade:** Convite n.º 049/2013 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 03(TRÊS) PORTAS PARA OS ARMARIOS DE EPI DO POSTO DE BOMBEIROS DA VILA FALCÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - **Interessado:** Gabinete do Prefeito - 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. Para ser admitido no presente convite, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar - sala 2 - Vila Noemy, na cidade de Bauru/SP, até o horário da sessão, que será às 15h do dia 03/10/13, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. O edital de licitação poderá ser adquirido junto a Divisão de Licitação até o dia 02/10/13, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 20/09/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo n.º 13.756/13 - Modalidade:** Carta convite n.º 041/13. Tipo Menor Preço por Lote - **Assunto:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PEÇAS DE VIDRO TEMPERADO E 01 (UMA) PEÇA DE VIDRO COMUM FUMÊ, QUE SERÃO INSTALADOS NO AUTOMÓVEL CLUBE DE BAURU. **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Homologada** pelo Secretário de Administração em 19/09/13 à empresa **ANDREA FRANCESCHETTI MONTEIRO 17060037810**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT	P. TOTAL
01	01	UND.	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR 08MM, 2.000 X 2.000 INSTALANDO.	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
02	02	UND.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, 08MM, 02 FOLHAS, 01FX, 01 MVL 2.200 X 1.900, INSTALADO.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	01	UND.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, 08MM, 02 FOLHAS, 01FX, 01 MVL 2.200 X 3.000, INSTALADO.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
04	01	UND.	VIDRO COMUM FUMÊ 4MM, 1.000 X 1.000, INSTALADO.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL GLOBAL - R\$</b>				<b>R\$ 5.690,00</b>	

Bauru, 20/09/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 49.426/2013 - Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal n.º 8666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA BANDA "MUNDO LIVRE S/A" NO IV FESTIVAL CANJA DIA 22/09/2013, NO PARQUE VITÓRIA RÉGIA - **PROPONENTE:** BRUNO NOVAES NEGROMONTE 076.40224403, valor total **R\$ 5.000,00** - **Ratificação:** 19/09/2013, pelo Secretário dos Negócios Jurídicos. Bauru, 20/09/2013 - Daniel Alves da Silva - Diretor Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Processo: 31.530/2013 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 114/2013 - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** aquisição estimada anual de tiras reagente para glicemia e lancetas.

**Assunto:** Recurso contra a decisão do pregoeiro.

**Recorrente:** SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

O pregoeiro resolve **não acatar** o recurso impetrado.

A íntegra da decisão do pregoeiro encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação: 18/09/2013.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Dr. José Fernando Casquel Monti - Secretário Municipal de Saúde.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 42.355/13 - **Modalidade:** Pregão Presencial SMS n.º 140/13 - **tipo Menor Preço por Lote** - **Objeto:** aquisição de material de rede lógica para Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 04/10/2013 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello n.º 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua José Aiello n.º 3-30, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 03/10/2013 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) - Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. Divisão de Compras e Licitações, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 40.042/2013 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 146/13 - **Sistema de Registro de Preço n.º 148/13** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** Aquisição estimada anual de 700 (setecentos) litros de óleo lubrificante. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 04/10/2013 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 04/10/2013 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 04/10/2013 às 14h - Pregoeira: Kamila Concurto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) - Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID 504696. Divisão de Compras e Licitações, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 48.206/13 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 167/13 - **Sistema de Registro de Preço n.º 201/2013** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** aquisição estimada anual de 12 (doze) unidades de câmara para conservação de vacina e 12 (doze) unidades de refrigerador horizontal para armazenamento de imunológicos. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 04/10/2013 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 04/10/2013 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 04/10/2013 às 15h - Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) - Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID 505642. Divisão de Compras e Licitações, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 36.310/2013 - **Modalidade:** Pregão Presencial n.º SMS 125/2013 - **tipo Menor Preço por Lote** - **Objeto:** contratação de serviços de elaboração de projeto detalhado de rede óptica da Secretaria Municipal de Saúde, adaptações civis e elétricas em edifícios, implantação e manutenção de infraestrutura de rede de fibras ópticas no município de Bauru. Aberto no dia: 17/09/2013 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro** em 18/09/2013 e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em 19/09/2013, à empresa abaixo:

**ACESYSTEMS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Item 01** - Projeto de Rede de Fibra Óptica, à R\$ 54.414,28 unitário, **totalizando: R\$ 54.414,28; Item 02** - Implantação da rede de fibra óptica, à R\$ 7.583,48 unitário, **totalizando: R\$ 7.583,48; Item 03** - Manutenção da rede de fibra óptica, à R\$ 5.687,61 unitário, **totalizando: R\$ 5.687,61 unitário; Item 04** - Acompanhamento e Apoio de rede de fibra óptica, à R\$ 6.314,58 unitário, **totalizando: R\$ 6.314,58. Sendo o valor total ganho pela empresa de R\$ 73.999,95.**

Bauru - Divisão de Compras e licitações, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de **Registro de Preços n.º 131/13** - Modalidade: Pregão Presencial n.º 106/13 - Processo n.º 36.347/13 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços na quantidade estimada anual de 104.000 m² (cento e quatro mil metros quadrados) de desinsetização e desratização nas Unidades de Saúde do Município- Proponentes num total de 6 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru - Prazo de **Validade:** 01 (um) ano - Assinatura em 17/09/2013 - Contratada:

**ABATE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIÇOS LTDA-ME**

Bauru, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Processo: 44.031/12 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º 191/12 - Sistema de Registro de Preço n.º 241/12 - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** Aquisição de vários medicamentos para o município. **Assunto:** Realinhamento de Preço do item: 46.

**Recorrente: DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.** A Comissão Permanente de Licitação acatando a decisão da Secretaria de Negócios Jurídicos **Defere** o pedido de realinhamento protocolado pela recorrente ficando assim:

**Item 46** - *Ampola de 2ml contendo 50mg/ml de Cloridrato de Tramadol, Marca: Hipolabor - caixa c/100 ampolas;* de R\$ 0,55 unitário **passando o valor unitário da ampola para R\$ 1,43.** A íntegra da decisão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Bauru, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendendo o disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 100 (CEM) UNIDADES DE PORTA PAPEL TOALHA, 100 (CEM) UNIDADES DE SABONETEIRA, 30 (TRINTA) DISPENSER PARA COPO D'ÁGUA, 30 (TRINTA) DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ E 60 (SESSENTA) DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO.** - PROCESSO N.º. 16.163/13 - PE 47/13 - RP 47/13

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP**

**Item 01** - *Porta Papel Toalha em plástico ABS, à R\$ 19,25 unitário.* Marca: Columbus.

**Item 02** - *Saboneteira em plástico ABS 500 ml, à R\$ 17,20 unitário.* Marca: Columbus.

**Item 03** - *Dispenser p/ copo d'água descartável em aço inox, à R\$ 18,26 unitário.* Marca: MS.

**Item 04** - *Dispenser p/ copo de café descartável em aço inox, à R\$ 15,88 unitário.* Marca: MS.

**Item 05** - *Dispensador p/ Papel Higienico - 300m/600m- Branco, à R\$ 24,18 unitário.* Marca: Aurimar.

Bauru, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - PROCESSO N.º. 15.243/13 - PE 43/13 - RP 43/13

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÉSAR ADRIANO FERREIRA - ME**

**ITEM 11** - *Açúcar tipo Refinado - Kg; à R\$ 1,74 o kg,* Marca: Caravelas.

**COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP**

**ITEM 01** - *Achocolatado em pó - kg, à R\$ 7,78 o kg,* Marca: Sustentare;

**ITEM 02** - *Adoçante a base de aspartame em pó - envelope 01 grama, à R\$ 0,0725 unitário,* Marca: Bom Sabor;

**ITEM 03** - *Biscoito doce tipo maisena - kg, à R\$ 5,51 o kg,* Marca: Zabet;

**ITEM 04** - *Biscoito salgado tipo cream cracker- kg, à R\$ 5,65 o kg,* Marca: Mabel;

**ITEM 05** - *Erva Mate - cx 200 gramas, à R\$ 2,41 unitário,* Marca: Nobel;

**ITEM 06** - *Óleo vegetal de soja - fr 900 ml, à R\$ 3,35,* Marca: Conórdia;

**ITEM 07** - *Sal Iodado Refinado - kg, à R\$ 1,207 o kg,* MARCA: Lebre;

**ITEM 08** - *Sal iodado refinado - sachê 1 grama, à R\$ 0,0078 unitário,* Marca: Lebre;

**ITEM 09** - *Suco concentrado de frutas sabor cajú - embalagem de 500ml, à R\$ 2,22 unitário,* Marca: Da



Fruta;  
**ITEM 10** – Vinagre de vinho - frasco 750 ml, à R\$ 2,08 unitário, Marca: Castelo;  
**ITEM 13** – Creme Vegetal - Kg; à R\$ 6,4385 o kg, Marca: Delícia.  
**DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**  
**ITEM 12** – Café torrado e Moído embalado a vácuo – pct 500g; à R\$ 3,885 unitário; Marca: Fraternal Tradicional.  
 Bauru, 20/09/2013- [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO. – PROCESSO Nº. 17.605/13 – PE 52/13 – RP 50/13**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CBS MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**  
**Item 03** – Fixador para tubo endotraqueal, à R\$ 16,47 unitário, Marca: CPL/CPL  
**Item 04** – Cânula de Guedel nº 1, à R\$ 16,50 unitário, Marca: PROTEC/PROTEC  
**Item 05** – Cânula de Guedel nº 3, à R\$ 10,01 unitário, Marca: PROTEC/PROTEC **Item 06** – Sonda Endotraqueal sem balão nº 5.0, à R\$ 10,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 07** – Sonda Endotraqueal sem balão nº 5.5, à R\$ 10,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 08** – Sonda Endotraqueal com balão nº 6.0, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 09** – Sonda Endotraqueal com balão nº 6.5, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 10** – Sonda Endotraqueal com balão nº 7.0, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 11** – Sonda Endotraqueal com balão nº 7.5, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 12** – Sonda Endotraqueal com balão nº 8.0, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 13** – Sonda Endotraqueal com balão nº 8.5, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 14** – Sonda Endotraqueal com balão nº 9.0, à R\$ 14,00 unitário, Marca: SOLIDOR/WELL LEAD  
**Item 15** – Cânula de traqueostomia em PVC, à R\$ 150,00 unitário, Marca: BCI MEDICAL/ELECTROPLAST  
**COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**  
**Item 17** – Mandril para entubação adulto, à R\$ 28,50 unitário, Marca: PORTEX / SMITHS  
**Item 18** – Mandril para entubação infantil, à R\$ 28,50 unitário, Marca: PORTEX / SMITHS  
**Item 19** – Mandril para entubação endotraqueal com iluminação, à R\$ 285,71 unitário, Marca: OXIGEL/OXIGEL  
 Bauru, 20/09/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO Nº. 21.789/13 – PE 66/13 – RP 68/13**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**  
**Item 11** - Unidade Tubo Vacutainer com gel separador 8,5ml – Tampa Amarela, à R\$ 0,40 unitário. Marca: BD/Vacutainer – caixa c/100 unidades  
**Item 12** - Unidade Tubo Vacutainer EDTA-K2 4 a 6 ml – Tampa Roxa, à R\$ 0,26 unitário. Marca: BD/Vacutainer – caixa c/100 unidades  
**CBS MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**  
**Item 01** - Unidade de espaçador com bocal e encaixe universal para “bombinhas”, tamanho adulto, à R\$ 25,35 unitário; Marca: Medicate/Dorja  
**Item 02** - Unidade de espaçador com máscara flexível, tamanho infantil, à R\$ 25,37 unitário. Marca: Medicate/Dorja  
**Item 04** – Pacote com 100 unidades de espátula/abaixador de língua, à R\$ 1,74 o pacote; Marca: Estilo/Estilo  
**Item 05** – Pacote com 100 unidades de espátula de Ayre, à R\$ 3,62 o pacote; Marca: Estilo/Estilo  
**MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**Item 13** - Unidade de Umidificador com filtro aquecedor estéril, à R\$ 8,00 unitário. Marca: GVS/GVS – Modelo 4333/711SB  
**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**  
**Item 09** - Unidade de cateter tipo óculos para oxigênio adulto em PVC, à R\$ 0,64 unitário; Marca: Medsonda  
**Item 10** – Metro de tubo de látex nº 200, à R\$ 0,76 unitário; Marca: Lemgruber  
**PROTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**  
**Item 14** - Unidade de Umidificador para O<sup>2</sup> com rosca, capacidade de 250ml, à R\$ 11,00 unitário; Marca: Protec  
**TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
**Item 08** - Unidade de Scalp descartável 21G/7 c/ dispositivo segurança, à R\$ 1,20 unitário; Marca: Labor Import  
**WOODMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**Item 06** – Rolos de lençol hospitalar descartável, medidas: 50cm X 50m, à R\$ 4,68 rolo; Marca: Woodmed/Advance Plus  
**Item 07** – Rolos de lençol hospitalar descartável, medidas: 70cm X 50m, à R\$ 4,82 rolo; Marca: Woodmed/Advance Plus  
 Bauru, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS FRASCOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LEITE HUMANO – PROCESSO Nº. 21.848/13 – PE 68/13 – RP 70/13**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**QUALIVIVOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME**  
**Item 01** - Unidade frasco de boro silicato, 250ml, à R\$ 8,00 unitário. Marca: Quali.  
**Item 02** - Unidade frasco de boro silicato, 500ml, à R\$ 10,00 unitário. Marca: Quali  
**Item 03** - Unidade de frasco de vidro liso, 150ml, à R\$ 5,00 unitário. Marca: Flex  
**Item 04** - Unidade de frasco de vidro liso, 250ml a 300ml à R\$ 3,00 unitário. Marca: Flex  
**Item 05** - Unidade de frasco de vidro liso, 500ml a 600ml, à R\$ 3,45 unitário. Marca: Flex  
 Bauru, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE VÁRIOS UNIFORMES PARA TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – PROCESSO Nº. 48.585/12 – PE 209/12 – RP 272/12**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**E. PINTO CONFECÇÕES – ME**  
**Itens 01 ao 16** – Camisa Tipo Pólo Enfermagem Masculina – Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 24,50 unitário; Marca Elisil/Aradefe Ind. e Com..  
**Itens 17 ao 32** – Calça Enfermagem Masculina – Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 38,00 unitário; Marca: Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 33 ao 48** – Paletó Enfermagem Masculino – Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 128,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 49 a 64** – Camisa Tipo Pólo Enfermagem Feminina – Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 24,50 unitário; Marca Elisil/Aradefe Ind. e Com..  
**Itens 65 a 80** – Calça Enfermagem Feminina - Tamanho 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 38,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 81 a 96** – Paletó Enfermagem Feminino – Tamanho 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 117,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 97 a 112** – Camisa Tipo Pólo Administrativo Masculina – Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 24,50 unitário; Marca Elisil/Aradefe Ind. e Com..  
**Itens 113 a 128** – Calça Administrativo Masculino – Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 38,00 unitário. Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 129 a 144** – Jaqueta de Uso Geral Masculina – Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 116,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 145 a 160** – Camisa Tipo Pólo Administrativo Feminina - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 24,50 unitário; Marca Elisil/Aradefe Ind. e Com..  
**Itens 161 a 172** – Calça Administrativo Feminina - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56; à R\$ 38,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Barsil.  
**Itens 173 a 188** – Jaqueta de Uso Geral Feminina - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 116,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 189 a 204** – Camisa Limpeza Estilo Pólo Masculino - Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 205 a 219** – Calça Limpeza Masculina cintura ½ elástico - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 220 a 235** – Blusa Limpeza Manga Curta Feminina - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 236 a 251** – Calça Limpeza Feminina Cintura ½ elástico - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 252 a 267** – Camisa com Faixa Reflexiva Limpeza Estilo Pólo - Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 44,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 268 a 282** – Calça com Faixa Reflexiva – Cintura ½ Elástico - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 44,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 283 a 298** – Calça Centro Cirúrgico – Médico - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 299 a 314** – Camisa Centro Cirúrgico – Médico - Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 315 a 330** – Calça Centro Cirúrgico – Enfermeiro - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 331 a 346** – Camisa Centro Cirúrgico – Enfermeiro - Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 347 a 362** – Calça Centro Cirúrgico – Técnico de Enfermagem - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 363 a 378** – Camisa Centro Cirúrgico – Técnico de Enfermagem - Tamanhos 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70; à R\$ 34,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 379 a 394** – Avental Longo, Mangas Longas – Enfermagem - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 42,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 395 a 410** – Macacão Manga Longa – Motorista Ambulância Branca - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 103,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 411 a 426** – Macacão Manga Longa – SAMU - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 198,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 427 a 442** – Macacão Manga Longa – DSC - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 117,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Itens 443 a 458** – Colete Unissex – Vigilância Sanitária - Tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64; à R\$ 24,50 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
**Item 459** – Chapéu Tipo Safari – Cor Amarela – Tamanho Único; à R\$ 19,00 unitário; Marca Elisil/Santista – Tavex Brasil.  
 Bauru, 20/09/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

## Seção IV

# Autarquias e Empresa Pública

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior**  
**Diretor Presidente**



**Horário de atendimento:** 8h - 12h das 14h - 18h  
**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31  
**Telefone Geral:** 3235-9222  
**CEP:** 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

**EXTRATO - ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

OBJETO: O preço per mensal capita contratado pela prestação de serviços, previsto na cláusula décima segunda, item 11.1, do contrato original, é reajustado, na forma da cláusula décima segunda. Item 12.8, em 6,38%, correspondente ao acumulado do INPC no período de setembro/2012 a agosto/2013, passando a ser da monte de R\$ 103,05

PROCESSO: PI - 2635 de 18/09/2013

VALOR: R\$ 103,05 per capita

VIGÊNCIA: 12 meses.

Assinatura: 04/09/2013

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
**Giasone Albuquerque Candia**  
**Presidente**

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

presidente@daebauru.sp.gov.br  
planejamento@daebauru.sp.gov.br  
juridico@daebauru.sp.gov.br  
financeiro@daebauru.sp.gov.br  
administrativo@daebauru.sp.gov.br  
tecnica@daebauru.sp.gov.br  
producao@daebauru.sp.gov.br  
imprensa@daebauru.sp.gov.br  
cpd@daebauru.sp.gov.br  
compras@daebauru.sp.gov.br  
rh@daebauru.sp.gov.br  
geo@daebauru.sp.gov.br  
gabinete@daebauru.sp.gov.br  
dao@daebauru.sp.gov.br  
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO 2013 - DAE**  
**ESTAGIÁRIOS - ENGENHARIA CIVIL**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, altera o gabarito do referido Processo Seletivo, publicado em 17 de setembro de 2013 no Diário Oficial de Bauru, alterando a resposta da questão nº 11, passando a tomar por correta a alternativa B.

Bauru, 20 de setembro de 2013.

A COMISSÃO

**CONCURSO PÚBLICO**  
**OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**  
**CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do candidato:

**Marcos César dos Santos Gomes, RG 247606674, 17º classificado,**

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2013**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 10895/2011-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**.

**Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e 01 cópia)
- Cartão do PIS ou PASEP; (original e 01 cópia)
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
- Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
- Comprovante de conclusão do **Ensino Médio Completo**; (original e 01 cópia)
- Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)
- Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)
- 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

**Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)

**Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

**Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 18 de setembro de 2013.

**CONCURSO PÚBLICO**  
**COMPRADOR**

**PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos informa a Desistência da vaga para o cargo efetivo de Comprador, por motivos particulares, da candidata **Sra. Eidy Shimokava Cavacami**, RG 286385727-SSP-SP, classificada em 3º lugar, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 4992/2012-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru. Bauru, 18 de setembro de 2013.

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

**Portaria nº 387/2013-DAE:**

EXONERANDO A PEDIDO o Sr. **Paulo Francisco de Oliveira**, portador do R.G. nº 16.824.073-7-SSP-SP, do cargo efetivo de Encanador, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de setembro de 2013, de acordo com processo nº 6399/2013-DA Bauru, 17 de setembro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**  
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**Contrato nº 072/2013 - DAE**

Processo Administrativo nº 10091/2012 - DAE

Pregão Presencial 085/2013-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Simão Veículos Ltda.

Assinatura: 06/09/2013.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão 16.000 Kg, equipado com Carroceria de Madeira, Carga Seca de no mínimo 6,30 X 2,55 X 0,40 m e com 01 (um) Equipamento Guindaste Articulado Hidráulico 23.000 kg, conforme especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

Nota de Empenho nº 1729, datada de 06 de setembro de 2013.

Valor do Contrato: R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

**Contrato n.º 076/2010-DAE**

Processo Administrativo n.º 15273/2012 - DAE

Concorrência Pública nº 002/2013-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Louis Engenharia e Perfurações Ltda.

Assinatura: 19/09/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo, localizado nas proximidades das coordenadas UTM 7.532,90 KmN e 695,88 KmE, MC 51º, denominado "Roosevelt III", com uma vazão prevista de projeto 200 m³/h captando água do aquífero Guarani, conforme projeto, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 002/2013 e Anexos I e II do Contrato.

Nota de Empenho Ordinário n.º 1831, de 19 setembro de 2013.

Valor total: R\$1.018.060,00 (Um milhão, dezoito mil e sessenta reais).

Vigência do Contrato: **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL**  
**Nº 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

**Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de **download** gratuito no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br). Os editais de **Pregão Eletrônico** também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo nº 1.891/2013**

**Concorrência Pública nº 04R/2.013 - DAE.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6343/13 e suas alterações posteriores que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do DAE, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

A **Visita Técnica opcional** poderá ser efetuada no período de **24/09/2013 à 13/11/2013 (em dias úteis)** e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (14) 3235-6130 com a Sra. Iracema de Carvalho Araújo do Serviço de Recursos Humanos do DAE;

**Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial)** dia **14/11/2.013** até às **09:00 horas**.

**Horário de abertura:** às **09:15 horas**.

**EMDURB - Empresa Municipal de**  
**Desenvolvimento Urbano e Rural**  
**Antonio Mondelli Júnior**  
**Presidente**

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*

*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*

*<http://www.emdurb.com.br>*

*Pabx : ( 14 ) 3233 9000*

*administracao@emdurb.com.br*  
*sistemaviario@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br*  
*limpezapublica@emdurb.com.br*

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 25 de setembro de 2013 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-23752/13	05-23757/13	09-23761/13
02-23753/13	06-23758/13	10-23762/13
03-23755/13	07-23759/13	11-23763/13
04-23756/13	08-23760/13	12-23764/13

13-23765/13	18-23770/13
14-23766/13	19-23771/13
15-23767/13	20-23772/13
16-23768/13	21-23773/13
17-23769/13	22-23774/13

Bauru, 17 de setembro de 2013.  
Presidente da JARI

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/09/2013 a 15/09/2013:

**DEFERIDOS**

023533/2013	023546/2013	023579/2013	023608/2013
023612/2013	023644/2013	023648/2013	023671/2013
023709/2013			

**INDEFERIDOS**

023338/2013	023433/2013	023444/2013	023447/2013
023453/2013	023513/2013	023524/2013	023530/2013
023531/2013	023532/2013	023534/2013	023536/2013
023537/2013	023538/2013	023582/2013	023583/2013
023586/2013	023590/2013	023592/2013	023593/2013
023599/2013	023600/2013	023605/2013	023607/2013
023623/2013	023624/2013	023625/2013	023627/2013
023630/2013	023645/2013	023646/2013	023647/2013
023652/2013	023653/2013	023654/2013	023656/2013
023657/2013	023658/2013	023659/2013	023660/2013
023663/2013	023665/2013	023666/2013	023667/2013
023668/2013	023669/2013	023672/2013	023673/2013
023674/2013	023675/2013	023676/2013	023677/2013
023678/2013	023679/2013	023680/2013	023681/2013
023682/2013	023683/2013	023684/2013	023685/2013
023686/2013	023687/2013	023689/2013	023697/2013
023698/2013	023700/2013	023701/2013	023702/2013
023705/2013	023706/2013	023707/2013	023708/2013
023710/2013	023711/2013		

Bauru, 20 de setembro de 2013  
Presidente 1ª JARI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, **COMUNICA**, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/08/2013 a 31/08/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

629076/2013	629455/2013	629621/2013	629624/2013
629628/2013	629631/2013	629716/2013	629722/2013
629759/2013	629872/2013	629922/2013	629925/2013
629955/2013	629959/2013	630009/2013	630019/2013
630085/2013	630093/2013	630102/2013	630146/2013
630152/2013	630157/2013	630198/2013	630221/2013
630222/2013	630322/2013	630323/2013	

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 20 de setembro de 2013  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, **COMUNICA**, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/08/2013 a 31/08/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

629433/2013	629448/2013	629456/2013	629554/2013
629619/2013	629620/2013	629627/2013	629629/2013
629634/2013	629635/2013	629636/2013	629637/2013
629654/2013	629655/2013	629702/2013	629704/2013
629705/2013	629707/2013	629708/2013	629710/2013
629712/2013	629713/2013	629715/2013	629717/2013
629719/2013	629720/2013	629721/2013	629723/2013
629724/2013	629780/2013	629783/2013	629788/2013
629789/2013	629790/2013	629791/2013	629793/2013
629794/2013	629795/2013	629796/2013	629797/2013
629798/2013	629799/2013	629806/2013	629807/2013
629809/2013	629810/2013	629811/2013	629812/2013
629863/2013	629864/2013	629885/2013	629891/2013
629892/2013	629894/2013	629897/2013	629898/2013
629900/2013	629901/2013	629906/2013	629907/2013
629910/2013	629911/2013	629917/2013	629918/2013
629920/2013	629921/2013	629923/2013	629926/2013
629927/2013	629928/2013	629929/2013	629930/2013
629933/2013	629951/2013	629952/2013	629953/2013
629954/2013	629956/2013	629957/2013	629958/2013
629960/2013	629961/2013	629962/2013	629963/2013

629964/2013	629965/2013	629966/2013	629967/2013
629968/2013	629969/2013	629971/2013	629972/2013
629973/2013	629974/2013	629976/2013	629977/2013
629979/2013	629982/2013	629984/2013	629986/2013
629989/2013	629990/2013	629993/2013	629994/2013
629995/2013	630000/2013	630004/2013	630006/2013
630008/2013	630012/2013	630013/2013	630015/2013
630018/2013	630024/2013	630025/2013	630035/2013
630038/2013	630040/2013	630043/2013	630044/2013
630046/2013	630047/2013	630057/2013	630065/2013
630068/2013	630069/2013	630083/2013	630084/2013
630086/2013	630087/2013	630089/2013	630090/2013
630092/2013	630094/2013	630095/2013	630096/2013
630097/2013	630098/2013	630099/2013	630100/2013
630101/2013	630103/2013	630104/2013	630106/2013
630107/2013	630110/2013	630137/2013	630138/2013
630143/2013	630145/2013	630147/2013	630149/2013
630150/2013	630151/2013	630153/2013	630154/2013
630166/2013	630168/2013	630176/2013	630179/2013
630180/2013	630181/2013	630182/2013	630184/2013
630193/2013	630195/2013	630197/2013	630199/2013
630200/2013	630201/2013	630202/2013	630204/2013
630205/2013	630206/2013	630207/2013	630209/2013
630210/2013	630211/2013	630212/2013	630215/2013
630217/2013	630218/2013	630219/2013	630220/2013
630223/2013	630224/2013		

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 20 de setembro de 2013  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, **COMUNICA**, que as atuações objetos das Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram convertidas em ADVERTÊNCIA pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/08/2013 a 31/08/2013, nos termos do art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

630170/2013	630196/2013	630216/2013
-------------	-------------	-------------

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 20 de setembro de 2013  
GTI

**NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo nº 5366/13 - Pregão Presencial nº 017/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão de licitação esta restou FRACASSADA, uma vez que a única empresa participante DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA – ME, apresentou proposta no valor unitário de R\$ 410,02 (quatrocentos e dez reais e dois centavos), sendo desclassificada por ter apresentado valor acima da média orçada pela Administração, restando esta licitação fracassada. A Pregoeira encaminhará o referido processo à autoridade competente para autorização de novo processo de licitação.

Objeto: 109 un. Licença Software Antivírus Corporativo, que encontra-se detalhadamente descrita e especificada no ANEXO I do Edital.

Bauru, 21 de Setembro de 2013.

Comissão de Licitação.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039606**

Processo nº 2557/13 Inexigibilidade

Contratante: EMDURB.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Serviço de postagem (multas).

Valor Total: R\$ 23.682,85

Condições de Pagamento: dia 23 do mês seguinte da prestação de serviços (período base).

Assinatura: 17/09/2013

Bauru, 21 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039607**

Processo nº 2449/09 - Pregão Presencial nº 012/09

Contratante: EMDURB – Contratada: ENGEBRAS S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.

Objeto: Serviço de ativação e manutenção de faixas.

Valor Total: R\$ 30.965,25

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao serviço.

Assinatura: 17/09/2013

Bauru, 21 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039608**

Processo nº 4679/12 - Pregão Registro de Preços nº 026/12

Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTE E C

MERCIO LTDA

Objeto: 278 hs. locação de caminhão basculante; 74,3 hs. Locação de máquina pá carregadeira.

Valor total: R\$ 21.974,50

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Assinatura: 17/09/2013

Bauru, 21 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039609**

Processo nº 6024/12 - Pregão para Registro de Preços nº 036/12

Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICÍNIO LTDA.

Objeto: 1.200 lts leite.

Valor total: R\$ 1.776,00

Condições de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Assinatura: 18/09/2013

Bauru, 21 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB  
**4º Bimestre 2013**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até bimestre	Saldo a realizar
RECEITAS CORRENTES	5.543.503,00	6.705.626,97	4.857.792,61	4.490.935,14	2.214.691,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.794.317,00	2.712.443,00	2.114.337,28	1.821.678,03	890.764,97
RECEITA PATRIMONIAL	476.519,00	546.473,14	387.633,42	355.021,07	191.452,07
RECEITA DE SERVIÇOS	3.190.575,00	3.364.618,83	2.301.093,91	2.207.440,76	1.157.178,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.092,00	82.092,00	54.728,00	106.795,28	(24.703,28)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	283,50	(283,50)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	283,50	(283,50)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.134.179,00	36.134.179,00	24.089.452,64	19.966.143,19	16.168.035,81
RECEITA TRIBUTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	68.438,00	68.438,00	45.625,36	33.791,46	34.646,54
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.489.062,00	35.489.062,00	23.659.374,64	19.695.795,09	15.793.266,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	576.679,00	576.679,00	384.452,64	236.556,64	340.122,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.677.682,00	42.839.805,97	28.947.245,25	24.457.361,83	18.382.444,14
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III)=(I+II)	41.677.682,00	42.839.805,97	28.947.245,25	24.457.361,83	18.382.444,14
DEFICIT (IV)	-	-	-	5.627.995,55	-
TOTAL (V)=(III+IV)	41.677.682,00	42.839.805,97	28.947.245,25	30.085.357,38	18.382.444,14

DESPESAS	Previsão inicial	Créd. Adic. / anulações	Dotação atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Empenhar	Saldo à Liquidar	Saldo à Pagar
DESPESAS	36.224.852,00	1.746.861,84	37.971.713,84	30.762.958,94	26.468.091,19	25.497.781,22	7.208.754,90	4.294.867,75	970.309,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.167.362,00	-	26.167.362,00	19.825.649,58	17.663.110,91	17.068.215,22	6.341.712,42	2.162.538,67	594.895,69
DESPESAS CORRENTES	10.057.490,00	1.746.861,84	11.804.351,84	10.937.309,36	8.804.980,28	8.429.566,00	867.042,48	2.132.329,08	375.414,28
DESPESAS DE CAPITAL	4.243.783,00	-	4.243.783,00	4.210.903,06	3.516.138,17	3.512.059,17	32.879,94	694.764,89	4.079,00
INVESTIMENTOS	670.000,00	-	670.000,00	638.441,60	587.947,00	583.868,00	31.558,40	50.494,60	4.079,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.573.783,00	-	3.573.783,00	3.572.461,46	2.928.191,17	2.928.191,17	1.321,54	644.270,29	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	(100.000,00)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.109.047,00	-	1.109.047,00	221.152,10	101.128,02	101.017,80	887.894,90	120.024,08	110,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.677.682,00	1.646.861,84	43.324.543,84	35.195.014,10	30.085.357,38	29.110.858,19	8.129.529,74	5.109.656,72	974.499,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	41.677.682,00	1.646.861,84	43.324.543,84	35.195.014,10	30.085.357,38	29.110.858,19	8.129.529,74	5.109.656,72	974.499,19
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VI+VII)	41.677.682,00	1.646.861,84	43.324.543,84	35.195.014,10	30.085.357,38	29.110.858,19	8.129.529,74	5.109.656,72	974.499,19

Antonio Mondelli Júnior  
Presidente da EMDURB

Amauri Carlos Guadanhim Roma  
Diretor Administrativo Financeiro

Livia Tavares Benetti  
Contadora  
CRC ISP268936/O-0

Thaize Ap. Martins de Abreu  
Resp. Controle Interno  
Exercício 2013

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

### Gilson Gimenes Campos Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### TELEFONES

Administrativo – 3223-7071  
Previdenciário – 3227-1444  
Benefícios – 3223-7719  
Financeiro e Contabilidade 3223-7000  
Jurídico e CPD – 3223-7901  
Presidente e Imprensa – 3223-6433

#### EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br  
-dirfinan@funprevbauru.com.br  
-dirprev@funprevbauru.com.br  
-juridico@funprevbauru.com.br  
-diradm@funprevbauru.com.br  
-cpd@funprevbauru.com.br  
-conselho@funprevbauru.com.br  
-folpag@funprevbauru.com.br  
-servsocial@funprevbauru.com.br  
-economista1@funprevbauru.com.br  
-contabilidade@funprevbauru.com.br  
-beneficios@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

#### RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNPREV – EXERCÍCIO - 2013.

PERÍODO: 02/09/2013 A 30/09/2013

HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 11:30 H E DAS 13H00 ÀS 16:30 H

LOCAL: RIO BRANCO 19-31 – ALTOS DA CIDADE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO:

- RG/CPF/HOLERITH E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.

#### - DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS:

- RG/CPF/CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

**OBS:** 1-Destacamos que, o não comparecimento ao recadastramento anual em epígrafe, implicará na suspensão dos benefícios: **Pagamento e Vale-compra;**

2 - O aposentado ou pensionista **"ACAMADO (A)"** deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3223-7071- Ramal 242 que as Assistentes Sociais vão até o local.

#### SERVICO SOCIAL

#### DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

#### COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Maria José dos Santos Viana, portadora do RG nº. 15.245.415 SSP/SP, matrícula/FUNPREV nº 12.732, servidora inativa da FUNPREV/PMB, ocorrido em 07/09/2013.

#### DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA

#### CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Rosângela Verão Alves da Silva	28.423	11/09/13	30	10/10/13
Dirceu Nascimento Junior	16.632	15/09/13	30	14/10/13
Silvana Aparecida de Freitas Souza	28.925	15/09/13	90	13/12/13

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) **sob pena de suspensão do pagamento do benefício.**

#### APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Rosângela Verão Alves da Silva	Secretaria de Educação	11/10/13
Dirceu Nascimento Junior	Secretaria de Saúde	15/10/13

#### CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Sueli Ferreira	30.878	05/09/13	120	02/01/14
Dirla Oliveira Carvalho Jardim	29.219	09/09/13	120	06/01/14

#### ERRATA:

No DOB nº 2.294 de 12/09/2013

#### Onde se lê:

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Sandra Maria dos Santos	800.327	31/08/13	30	29/09/13



**Leia-se:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Sandra Maria dos Santos	800.327	01/09/13	29	29/09/13

**SECÃO DE BENEFÍCIOS****PROCESSOS DEFERIDOS:**

Processo	Nome	Assunto
2514/2013	Lenice Maria de Almeida de Souza	Inclusão de dependente
2534/2013	Andréia Scola Ferreira	Inclusão de dependente
2535/2013	Eduardo Franco Pedro	Inclusão de dependente
2670/2013	Rodrigo Reis Angelo	Inscrição de segurado
2671/2013	Talita Aline Levorato Coltri	Inclusão de dependentes
2672/2013	Geisa Araujo de Almeida Sbaraglini	Inclusão de dependentes
2673/2013	Maria Luiza Andreazza de Oliveira	Inscrição de segurada
2678/2013	Lenice Maria de Almeida de Souza	Exclusão de dependente
2694/2013	Ana Paula Otaviano dos Santos	Inclusão de dependente
2695/2013	Fabiana Micheline Nicolau	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes

Divisão Previdenciária

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os servidores abaixo relacionados a comparecerem à FUNPREV, localizada a Rua Rio Brancos, 19-31 – Vila América, no dia 17 de outubro de 2013 no horário indicado, munidos (as) de atestados e exames médicos que estejam em sua posse, a fim de serem avaliados por Junta Médica.

Nome	RG	Horário
Maria Elisabete Domingues	12.172.634-4	13h00min
Orestes Peres	32.179.199-X	13h00min
Antonio Pagan Riquena	4.955.804	13h00min
Clodival Aparecido Bressanin	6.067.349-7	13h00min

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os servidores abaixo relacionados a comparecerem à FUNPREV, localizada a Rua Rio Brancos, 19-31 – Vila América, no dia 24 de outubro de 2013 no horário indicado, munidos (as) de atestados e exames médicos que estejam em sua posse, a fim de serem avaliados por Junta Médica.

Nome	RG	Horário
Silvio Luiz Batista	7.709.357	13h00min
Maria de Fatima Bagnol Magri	8.866.296	13h00min
Luiz Carlos dos Santos II	13.908.026-0	13h00min
José Valdeinei Cavalieri	12.912.704	13h00min

**2ª PUBLICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital de Licitação n.º 04/2013 – Processo n.º: 2344/2013 – Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/2013 – do TIPO MELHOR LANCE, CRITÉRIO MENOR PREÇO – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E 03 (TRÊS) CORTINAS DE AR, conforme especificações técnicas contidas no Edital n.º 04/2013 – Anexo I. **DA VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é obrigatória, devendo a empresa conhecer os locais que serão instalados os objetos - conforme Anexo I e após a visita a Divisão Administrativa da FUNPREV fornecerá **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA** que deverá estar incluso no envelope de que trata o item 4.1.1 deste Edital. O período a ser realizada a visita técnica será de **07/10/2013 a 11/10/2013**, na sede da FUNPREV – Sede Administrativa, sito na Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – Bauru/SP, nos horários de 8h as 12h e das 13h as 17h. Eventuais esclarecimentos sobre este tópico, entrar em contato com a Divisão Administrativa, sito na Rua Rio Branco, por intermédio do servidor **Luis Carlos Falconi**, através dos telefones (14) 3223-7000 ou 3223-7901, ramal 215. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O recebimento dos envelopes e a sessão do pregão serão realizados em **15 (quinze) de outubro de 2013 (dois mil e treze), às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos**, na sala de reunião da sede administrativa da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O Edital completo poderá ser obtido através do site [www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br), a partir da primeira publicação do presente, ou, caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações, poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Rio Branco n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, com a Srt.ª Louise, ou, pelo telefone (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail [folpag2@funprevbauru.com.br](mailto:folpag2@funprevbauru.com.br). A Comissão de Pregão.

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES 1ª PUBLICAÇÃO**

**AVISO N.º 01/2013 - EDITAL N.º 04/2013 - ERRATA - NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DE 19/09/2013 – PÁGINA 29**  
**LEIA-SE:**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital de Licitação n.º 04/2013 – Processo n.º: 2344/2013 – Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/2013 – do TIPO MELHOR LANCE, CRITÉRIO MENOR PREÇO – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E 03 (TRÊS) CORTINAS DE AR, conforme especificações técnicas contidas no Edital n.º 04/2013 – Anexo I. **DA VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é obrigatória, devendo a empresa conhecer os locais que serão instalados os objetos - conforme Anexo I e após a visita a Divisão Administrativa da FUNPREV fornecerá **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA** que deverá estar incluso no envelope de que trata o item 4.1.1 deste Edital. O período a ser realizada a visita técnica será de **07/10/2013 a 11/10/2013**, na sede da FUNPREV – Sede Administrativa, sito na Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – Bauru/SP, nos horários de 8h as 12h e das 13h as 17h. Eventuais esclarecimentos sobre este tópico, entrar em contato com a Divisão Administrativa, sito na Rua Rio Branco, por intermédio do servidor **Luis Carlos Falconi**, através dos telefones (14) 3223-7000 ou 3223-7901, ramal 215. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O recebimento dos envelopes e a sessão do pregão serão realizados em **15 (quinze) de outubro de 2013 (dois mil e treze), às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos**, na sala de reunião da sede administrativa da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. O Edital completo poderá ser obtido através do site [www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br), a partir da primeira publicação do presente, ou, caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Melhores informações, poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Rio Branco n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, com a Srt.ª Louise, ou, pelo telefone (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail [folpag2@funprevbauru.com.br](mailto:folpag2@funprevbauru.com.br). A Comissão de Pregão.

**PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS DADOS DA REFERIDA PUBLICAÇÃO.**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PODER LEGISLATIVO****ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente

**Atos da Presidência**

**PORT. RH-094/2013** – Nomeando o(a) Sr(a). BRUNO MESTRINELLI PARANHOS no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO a partir de 19 de setembro de 2013, na vaga decorrente da exoneração de Valmir Antunes Guimarães.

**Atos da Mesa Diretora****RESOLUÇÃO N.º 520**

De 17 de setembro de 2013

Cria na Câmara Municipal de Bauru o Prêmio “Zumbi dos Palmares” e revoga as Resoluções n.ºs. 430/03, 470/06 e 490/09.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1.º - Fica criado o Prêmio “ZUMBI DOS PALMARES”, homenagem a ser concedida anualmente a três pessoas físicas ou jurídicas, em reconhecimento pela luta contra a discriminação racial e demais intolerâncias contra minorias.
- § 1.º - A honraria prevista no “caput”, será concedida através de Decreto Legislativo pela Mesa da Câmara Municipal, que terá a incumbência de escolher três homenageados.
- § 2.º - A luta contra a discriminação é todo trabalho social inclusive o voltado para melhoria na educação, habitação, trabalho e saúde, do cidadão de baixa renda, assim como todas ações que tenham por objetivo a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica e político-cultural.
- § 3.º - As entidades de classes, associações e conselhos regularmente representadas e em plena atividade no Município, poderão colaborar sugerindo para a Mesa da Câmara Municipal até três pessoas físicas ou jurídicas, para serem homenageadas com a honraria de que trata esta Resolução.
- § 4.º - A entrega do Prêmio será feita anualmente, na Semana Municipal da Consciência Negra, comemorada no mês de novembro, em sessão solene, convocada para esse fim, em comum acordo com os homenageados.
- Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções n.ºs. 430, de 25 de novembro de 2003, 470, de 26 de setembro de 2006 e 490, de 08 de dezembro de 2009.

Bauru, 17 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**

1.º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

2.º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**

Diretora de Apoio Legislativo

**RESOLUÇÃO N.º 521**

De 17 de setembro de 2013

Dispõe sobre concessão de título honorífico de cidadania ou qualquer outra homenagem ou honraria e revoga as Resoluções n.ºs. 311/95, 343/97, 398/01 e 470/06.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1.º - Por Decreto Legislativo a Câmara Municipal poderá conceder título honorífico de cidadania, ou qualquer outra honraria ou homenagem, por maioria qualificada de seus membros, às personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.
- § 1.º - Em cada legislatura o Vereador titular do mandato poderá figurar como primeiro signatário do projeto de concessão de título de cidadania, por duas vezes, no máximo.
- § 2.º - O Presidente da Câmara poderá figurar como primeiro signatário do projeto de concessão de título de cidadania por quatro vezes, no máximo.
- § 3.º - O Vereador poderá ceder a outorga dos seus títulos de cidadania a qualquer outro Vereador, desde que o faça por ofício endereçado à Presidência da Câmara, caso em que, o cessionário passará a ser o signatário da homenagem.
- § 4.º - O Presidente da Câmara não poderá ceder a outorga dos seus títulos de cidadania para outro Vereador.
- Art. 2.º - O projeto de concessão de título honorífico deverá observar as formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de biografia da pessoa que se deseja homenagear.
- Art. 3.º - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para esse fim convocada em comum acordo com o homenageado.

Parágrafo único - Na sessão referida neste artigo, só poderão usar de palavra o Presidente, na abertura e encerramento dos trabalhos; o Vereador designado como orador oficial da Câmara Municipal, que, sempre que possível será o proponente da honraria, para saudar o homenageado; e, finalmente, o homenageado para seu agradecimento.

Art. 4º - As demais honrarias concedidas pela Casa, serão entregues diretamente aos homenageados, por Comissão de Vereadores, designada pela Presidência, em locais ajustados previamente, excetuados os casos expressos em norma.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 311, de 03 de abril de 1995, 343, de 23 de abril de 1997, 398, de 29 de maio de 2001 e 470, de 26 de setembro de 2006.

Bauru, 17 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

## Atos da Diretoria

### ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**USO DA TRIBUNA:** RICARDO BARBOSA – Coordenador do Conselho Gestor dos Serviços de Atendimento de Urgências e Emergências Adulto e Infantil – Falará sobre os problemas relacionados às denúncias do Ministério Público e as deficiências nos serviços de retaguarda hospitalar.

#### ORADORES INSCRITOS:

ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT  
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI - PMDB  
ALEXSSANDRO BUSSOLA - PT  
ARILDO DE LIMA JÚNIOR – PSDB  
ARTÊMIO CAETANO FILHO - PMDB  
FÁBIO SARTORI MANFRINATO – PR  
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR  
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM  
LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA - PMDB  
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN - PP  
MOISÉS ROSSI - PPS  
NATALINO DAVI DA SILVA - PV  
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA - PV  
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP

Bauru, 20 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

## Pauta das Sessões

**DE ACORDO COM O ARTIGO 17, INCISO I, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.**

**PAUTA Nº 35/2013**  
**34ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM**  
**23 DE SETEMBRO DE 2013**

#### PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
189/13	Projeto de Lei nº 83/13, que altera a redação do "caput" do art. 32 da Lei nº 4035, de 11 de março de 1996, que dispõe sobre a concessão de redução tarifária a estudantes, e acrescenta parágrafos no mesmo artigo. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

195/13	Projeto de Lei nº 85/13, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru, objetivando a cooperação na recuperação de detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, mediante a utilização da mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, alvenaria, serralheria e similares e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
232/13	Projeto de Lei nº 100/13, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Aditivo de Convênio, repasse de recursos públicos municipais para entidade do setor privado que especifica. (Comunidade Bom Pastor) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
206/13	Projeto de Resolução que dá nova redação a diversos artigos da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno - Artigos 119-C a 137). Autoria: MESA DA CÂMARA
210/13	Projeto de Resolução que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito "Custos Vigilat" e dá outras providências, revogando as Resoluções nº 330/96, 470/09 e 482/08. Autoria: MESA DA CÂMARA
191/13	Projeto de Lei que altera os artigos 4º e 9º da Lei nº 6269, de 29 de outubro de 2012 (que dá destinação especial às quadras 1 a 7 da Rua Batista de Carvalho e disciplina sua utilização). Autoria: DIVERSOS VEREADORES

#### DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
226/13	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de JULIETA PETIT DA SILVA à Rua 06 do Residencial Villa Dumont, que tem início na Rua 10 e término na Rua 11. Autoria: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
228/13	Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Bauruense ao Senhor EDIVALDO BEZERRA DINIS (PARAÍBA). Autoria: ARTEMIO CAETANO FILHO
Moção nº	Assunto
069/13	De Aplauso ao Projeto Suavidade da Associação Luso Brasileira de Bauru por seus 13 anos de existência e exemplo de vivência comunitária saudável. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA
071/13	De Aplauso à Igreja Batista Sul pelos 10 anos de efetivos trabalhos e significativa atuação de seus membros em prol da comunidade em geral. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA
072/13	De Aplauso ao jornalista e compositor Néelson Itaberá Gonçalves pelo lançamento de seu segundo CD. Autoria: ALEXSSANDRO BUSSOLA

Bauru, 20 de setembro de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

## Editais e Avisos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013, COM OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.**

**LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**

**DIA: 25 de setembro de 2013**

**Horário: 15hs30**

#### EXPOSITORES:

- Assuntos:
- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:  
- Análise e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.
- 2. EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU:  
- Análise e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.
- 3. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:  
- Análise e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.
- 4. COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU:  
- Análise e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.
- 5. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
- Análise e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013.

Bauru, 15 de maio de 2013.

Os órgãos acima referidos terão de entregar à Diretoria de Comunicação da Câmara, ou enviar diretamente aos Srs. Vereadores, até 48 horas antes da audiência, o material que vai ser exposto, e também para que seja antecipadamente encaminhado aos membros da Comissão Interpartidária. Se for utilizar o notebook e o telão da Câmara, deverão entregar até 1 hora antes da exposição gravado em CD ou Pendrive, o conteúdo do que será apresentado.

NATALINO DAVI DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

#### E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br  
FONE: 3235-1041